

EDITAL DE LICITAÇÃO				
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia , CNPJ nº 04.142.491/0001-66 , através da CPL-Comissão Permanente de Licitação, Portaria GPGJ nº 1562 de 07/10/2014 e 035/2016 de 06/01/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Art 50, Inc.II e Lei Complementar nº 123/2006, e no que estes forem omissos, pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
II. UNIDADE INTERESSADA				
40601 0002 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA(DEA)				
III. MODALIDADE			IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
TOMADA DE PREÇOS			003.0.138247/2016	
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO			VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
(x) MENOR PREÇO () MAIOR OFERTA () ITEM () LOTE (x) GLOBAL			INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
VII. OBJETO				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO 1º E 2º SUBSOLO DO PRÉDIO ANEXO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO SITO A AV. JOANA ANGÉLICA, 1312, NAZARÉ, SALVADOR/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.				
VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:				
LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004				
DATA DA ABERTURA : 11/10/2016 HORA : 09h30min				
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601.0002	7508	7800	100	44.90.51
X. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA			XI. DESTINAÇÃO DO PROJETO	
Execução: de até 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com o item 2.3 do Anexo III – Minuta de Contrato. Vigência do Contrato: de 05 (cinco) anos, de acordo com o Anexo III – Minuta de Contrato.			Adequações das instalações para o desenvolvimento das atividades próprias do órgão, observadas as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária e apensos	
XII. ANEXOS AO EDITAL				
I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) ; II – TERMO DE REFERÊNCIA; III – MINUTA DE CONTRATO; IV – CADERNO DE DECLARAÇÕES; V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS ESTIMADOS; VI-BDI ESTIMADO; VII-CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO; ANEXO VIII-MEMORIAL DESCRITIVO.				
XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA – CEP: 41.745-004. Coordenação de Licitação: Telefax nº (71) 3103-0112/3103-0225 E-mail: licitacao@mpba.mp.br .(Dúvidas p/ especificações técnicas)				

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Observada à necessária qualificação e às demais exigências contidas neste Instrumento, PODERÃO participar desta Tomada de Preços:

14.1.1 Empresas interessadas do ramo de atividade pertinentes ao objeto da licitação **que provem** perante a CPL, na data da abertura da licitação, no ato do credenciamento, que atendem todas as exigências deste edital para habilitação;

14.1.2 Interessados optantes pelo sistema de cadastro SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, com CRC de atividade ou família (serviços/materiais) pertinentes ao objeto da licitação.

14.1.3 Interessados optantes pelo cadastro do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com CRC de atividade ou de família serviços/materiais pertinentes ao objeto da licitação.

14.2 NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

14.3 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Estadual – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;
- d) enquadrado nas hipóteses previstas no art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.4 EM CONSONÂNCIA com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.5 É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.6 Os interessados nesta Tomada de Preços poderão adquirir gratuitamente o Edital, em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando na opção: **Serviços>Licitações>2016>Tomada de Preços**. O preenchimento do cadastro possibilita o contato e comunicações da CPL sobre alteração do Edital e seus esclarecimentos.

14.6.1 Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

14.7 Caso o participante não seja cadastrado, o mesmo deverá comprovar o atendimento a todas as condições de habilitação na data da abertura da licitação, durante o credenciamento (ITEM XVI), mediante apresentação dos documentos do ITEM XIX deste Edital.

XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 No caso de participação de empresas **declaradas** como pequeno porte e microempresas, que comprovarem a sua qualidade de acordo com a exigência do item **16.4 e seus subitens deste Edital**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, na etapa de julgamento das propostas, como **critério de desempate**, *real* ou *ficto*, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 da LC nº 123/06).

15.2 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada como menor preço.

15.3 Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada 1ª classificada por menor preço, desde que esta não seja ME e nem EPP, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

15.3.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após a disposição dos participantes na ordem classificatória das propostas de preços;

15.3.5 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

15.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme itens 19.4.1 a 19.8 deste Edital, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

15.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

15.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, correspondente ao art. 184, VI da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo facultado o MPBA convocar licitantes remanescentes na ordem crescente de classificação, desde que atendam as condições para habilitação exigidas neste edital, para firmar contrato ou revogar a licitação.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1 A empresa interessada na participação na licitação deverá apresentar à CPL para credenciamento, **FORA dos envelopes de preços e de habilitação**, os seguintes documentos em originais das declarações: modelos A,B,C,D, E e F, constantes do ANEXO IV- CADERNO DE DECLARAÇÕES, a saber:

16.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO conforme sugerido no **MODELO A** do Anexo IV-Caderno de Declarações, a saber:

16.2.1 A procuração apresentada deverá necessariamente ter **firma reconhecida do representante legal que a outorga**, acompanhada de cópias **autenticadas** em cartório do documento de Identificação da pessoa física que está representando a empresa e do ato constitutivo; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pela CPL, desde que sejam apresentados os originais;

16.2.2 Sendo a participante representada pelo próprio sócio ou proprietário, com poderes para representar a empresa, não será necessária a apresentação da procuração, bastando apresentar cópias autenticadas em cartório do ato constitutivo; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, e, no caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores. Admitir-se-ão fotocópias, para que sejam autenticadas pela CPL à vista dos originais;

16.2.3 Para dirimir dúvida relativa à atividade econômica concernente ao objeto da licitação, quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto, o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

16.3 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Todas as empresas participantes devem apresentar declaração conforme sugerido no **MODELO B** do Anexo IV-Caderno de Declarações.

16.4 DECLARAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM COMO ME OU EPP – As ME's e EPP's interessadas no tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, devem apresentar declaração conforme sugerido no **MODELO C** do Anexo IV-Caderno de Declarações, a saber:

16.4.1 Aquelas que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverão apresentar juntamente com a declaração referida no item 16.4, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA **expedida pela Junta Comercial** expedida no exercício de **2016**, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;

16.4.2 O licitante que **não apresentar** a declaração de enquadramento de ME ou EPP porte **com** a comprovação exigida no **item 16.4.1**, **NÃO poderá** usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

16.5 DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37-CNMP-Conselho Nacional do Ministério Público: todas as empresas participantes devem apresentar a declaração conforme sugerido no **MODELO D** do Anexo IV-Caderno de Declarações.

16.6 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO CADASTRAL - As empresas participantes que **optaram** por um dos sistemas de cadastro informados no item 14.1 (SIMPAS/SAEB ou SICAF/GOVERNO FEDERAL) deverão apresentar a CPL declaração conforme sugerido no **MODELO E** do Anexo IV-Caderno de Declarações, juntamente com as cópia do CRC e extrato do fornecedor ou situação do fornecedor.

16.7 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA HABILITAÇÃO - As empresas participantes que **não optaram** por um dos sistemas de cadastro informados no item 14.1 (SIMPAS/SAEB ou SICAF/GOVERNO FEDERAL) deverão apresentar a CPL declaração conforme sugerido no **MODELO F** do Anexo IV-Caderno de Declarações, bem como as provas documentais para habilitação elencadas nos itens 19.4 a 19.8.

16.8 Cada empresa será representada perante a CPL por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases de procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública (RG) ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (*CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.*) ou *CNH* com foto ou *RNE* - Registro Nacional do Estrangeiro ou *CIE* - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

16.9 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento referidos nos itens **16.2** e **16.2.1**, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;

16.10 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados a CPL em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

XVII – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1 A licitação será processada em 2 (duas) fases distintas: 1ª PREÇO e 2ª HABILITAÇÃO.

17.2 Na 1ª fase serão abertos inicialmente os Envelopes da Proposta de Preço, procedendo-se a apreciação das mesmas para conformidade com o Edital e Anexos.

17.2.1 A CPL poderá, a seu critério e desde que conste em Ata, suspender a reunião para encaminhar as propostas apresentadas para avaliação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Instituição a fim de subsidiar o julgamento das propostas pela mencionada Comissão Permanente de Licitação;

17.2.2 Caso seja necessário suspender a sessão, conforme previsto no **item 17.2.1**, a CPL publicará o resultado do julgamento no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e), ficando o processo com vista franqueada aos interessados, na forma do **item 21.8** deste Edital.

17.3 Concluída a avaliação da proposta de preços e decidida a classificação dos participantes pela CPL pela ordem crescente de menor preço global, em sessão com prévia convocação dos participantes, caso tenha sido necessária a suspensão prevista no **item 17.2.1**, serão abertos os envelopes da documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados nos 03 (três) primeiros lugares.

17.3.1 De acordo com o item anterior, pela ordem de classificação das propostas, a CPL verificará se a licitante cumpriu as exigências para habilitação previstas no edital, havendo inabilitação, procederá a apreciação das documentações das remanescentes;

17.3.2 Será adjudicado o objeto desta licitação à empresa habilitada, julgada vencedora pela CPL.

XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, 1ª FASE: O PROPONENTE deverá elaborar a sua PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com o exigido no **Anexo I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**, em observância as condições técnicas e formais estabelecidas no **Anexo II–Termo de Referência** e **Anexo III-Minuta de Contrato**, apresentando à CPL juntamente com a **Proposta Comercial, Proposta Analítica de Custos, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro**, conforme se segue:

18.1.1 PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA, digitada eletronicamente ou datilografada, preferencialmente com o correspondente arquivo digital em mídia eletrônica (ex.: CD, DVD, pendrive ou cartão de memória), no formato XLS, XLSX ou similar compatível com o software Microsoft Excel, para possibilitar a sua conferência;

18.1.2 PLANILHAS: ANALITICA DE CUSTOS, COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para preenchimento, estarão disponibilizadas em formato **Excel**, no seguinte endereço <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp>, que servirão de parâmetro para a proposta de preços a ser apresentada pelo licitante, que deverá seguir inteiramente tal modelo, sendo que a modificação, a supressão ou a inclusão de itens ou quantitativos por parte da licitante causará sua desclassificação;

18.1.3 OS PROJETOS correspondentes ao Anexo VIII-Memorial Descritivo estarão disponibilizados em PDF no seguinte endereço <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp>, podendo ainda o licitante, solicitar via correio eletrônico: dir.engagearq@mpba.mp.br ou presencialmente na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (com agendamento prévio através do telefone (71) 3103-0191) os arquivos referentes ao Projeto Executivo e Memorial Descritivo em formatos DWF e/ou PDF;

18.1.4 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO do licitante, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder;

18.1.5 SEM EMENDAS, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas;

18.1.6 INDICAR os valores UNITÁRIOS e TOTAIS, expressos em moeda nacional – o real, já devidamente aproximados, em até 02 (duas) casas decimais;

18.1.7 EM ENVELOPE, devidamente fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇO, identificando-a no averso do envelope na forma sugerida:

À
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL:
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

18.1.8 INCLUIR todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento,

acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Ministério Público com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida; Que a ausência de quaisquer insumos ou serviços na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração necessários à execução do objeto, não exime o licitante de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que a obra, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta;

18.1.9 INFORMAR as marcas dos produtos e equipamentos quando indicados no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo anexos ao Edital servirão como referência de qualidade para o item correspondente;

18.1.10 QUE OS VALORES OFERTADOS devem corresponder ao quanto na data de recebimento da proposta, considerando-se a condição de pagamento à vista, excluindo-se, portanto, quaisquer custos financeiros decorrentes do processamento de faturas;

18.1.11 SEM ALTERNATIVAS DE PREÇOS, ou seja, mais de um preço para o mesmo item ou as respectivas totalizações;

18.1.12 Na COMPOSIÇÃO DO BDI, o licitante não deverá incluir nenhum custo ou despesa já contemplando na Planilha de Composição de Preços Unitários (Custo Analítico):

- a) Constar os valores formadores do BDI, unicamente em percentuais, com a indicação da sua natureza (despesas financeiras, rateio do custo da administração central, lucro estimado, tributos, etc.);
- b) Constar a fórmula utilizada para o cálculo do valor final;
- c) Na definição de valores dos tributos (Municipais, Estaduais e Federais) sobre a nota fiscal, considerar a legislação pertinente, as variáveis do regime tributário da licitante e sua localização.

18.1.13 NÃO CONSTAR na composição do BDI itens considerados como custo direto, cujos valores são perfeitamente identificáveis e quantificáveis, tais quais: Mobilização e Desmobilização, Administração Local, Instalação do Canteiro de Obras, Manutenção do Canteiro de Obras, Despesas relativas à legislação ambiental, Segurança do trabalho, Controles tecnológicos, Transportes diversos, Cauções e seguros não resgatáveis, leis sociais sobre a mão-de-obra utilizada e outros.

18.1.14 NA COMPOSIÇÃO do BDI não constar tributos considerados de natureza direta e personalística que oneram pessoalmente o contratado, tais como CSLL-Contribuição Social sobre Lucro Líquido e IRPJ-Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

18.2 DECLARAR estar ciente das condições do imóvel, bem como das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos e das condições gerais existentes e grau de dificuldade dos serviços, conforme **MODELO I** constante do **Anexo IV-Caderno de Declarações**;

18.3 VISTORIA – a interessada poderá vistoriar o local da reforma, no prédio sede do MPBA, 1º e 2º subsolo, sito à Avenida Joana Angélica, 1312, Bairro de Nazaré, Salvador/Ba, com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos;

18.3.1 A vistoria poderá ser agendada com servidores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Instituição, pelos Telefones (71)3103-0191/0192/0193.

18.3.2 No ato da vistoria, os interessados devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

18.4 NÃO SERÃO CONSIDERADOS PROPOSTAS com **preços superiores** aos valores unitários e totais indicados nos itens de serviços descritos no Anexo V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS ESTIMADOS e o correspondente Anexo VI- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, partes integrantes do presente edital. O custo global estimado para execução do objeto é de **R\$ 167.484,29 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

XIX – DA HABILITAÇÃO

Para HABILITAÇÃO, 2ª FASE, serão seguidas conforme o seguinte roteiro:

19.1 APRESENTAR A CPL os documentos para HABILITAÇÃO em cópias originais ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pela CPL, em envelope fechado e indevassável, contendo no anverso a seguinte indicações:

À CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL:
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016.
HABILITAÇÃO

19.2 LICITANTE QUE OPTOU pelo cadastro de fornecedores SIMPAS/SAEB ou SICAF/GOVERNO FEDERAL, deverão incluir no envelope de HABILITAÇÃO as documentações exigidas no item **19.9**.

19.3 LICITANTE NÃO CADASTRADO deverão incluir no envelope de HABILITAÇÃO as documentações exigidas nos itens **19.4 a 19.8**.

19.4 A HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir:

19.4.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

19.4.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá juntar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

19.4.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

19.4.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.5 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

19.5.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal (**Obs.: a apresentação do item 19.5.3 suprirá a exigência**);

19.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

19.5.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

19.5.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

19.5.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

19.5.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

19.5.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19.5.9 AS PROVAS DE INSCRIÇÕES referidas nos subitens “19.5.6” e “19.5.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

19.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

19.6.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

19.6.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

19.6.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

19.6.2 Apresentar DEMONSTRATIVO DE ILG (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL) e de ILC (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do balanço patrimonial do último exercício social para comprovação de capacidade financeira, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio ou Contador.

$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
---	--

SIGLAS	
ILG = Índice de Liquidez Geral IS = Índice de Solvência AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo ANC = Ativo Não Circulante ACR = Ativo Conta Redutoras AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)	PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC) PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo ILC = Índice de Liquidez Corrente PL = Patrimônio Líquido CS = Capital Social

19.6.3 Caso o DEMONSTRATIVO de ILG, item 19.6.2, apresente a Situação Financeira de resultado inferior a 1 (um inteiro), a licitante, deverá possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

19.6.4 Apresentar DEMONSTRATIVO DE SOLVÊNCIA E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – No caso de empresa **com menos de um ano de existência**, com observância no percentual de PL ou CS exigido informado no item 19.6.5, estas deverão apresentar o Demonstrativo de Solvência e as Demonstrações Contábeis autênticas e registradas na Junta Comercial, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência. Serão consideradas a avaliação mediante obtenção de **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)** maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula seguinte:

$\text{IS} = \frac{\text{AT}}{\text{PET}}$
--

19.6.5 PATRIMÔNIO Líquido(PL) ou Capital Social(CS) mínimo exigido para esta licitação é de 8% (oito por cento) do valor estimado para o contrato, exceto, se tiver enquadrada nas condições do item 19.6.3.

19.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

19.7 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas licitantes será comprovada através da apresentação de documentos válidos, a seguir:

19.7.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE PESSOA FÍSICA emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia,

Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a **regularidade da situação da licitante** e de **seus Responsáveis Técnicos**, na forma da legislação vigente.

19.7.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e os serviços que o compõem em nome da empresa **ou** em nome de profissional de nível superior **ou** outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **pertencente ao seu quadro permanente**, na data prevista para a entrega da proposta.

19.7.2.1 Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado(s) por originais e cópias para autenticação ou cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA.

19.7.2.2 Se o atestado apresentado for do profissional, a empresa licitante deverá comprovar o vínculo através da apresentação de **cópia autenticada** da Guia de Recolhimento do F.G.T.S. e Informações à Previdência Social (G.F.I.P.), juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP), **do mês de referência anterior ao da licitação**, na qual **deverá** constar o nome do profissional, detentor das certidões de acervo técnico ou carteira de trabalho, **ou** ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, **permitida a comprovação** através de contrato de prestação de serviço, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, **esta deverá apresentar** cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.

19.7.2.3 NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

19.8 Apresentar declarações conforme modelos sugeridos no Anexo IV-Modelo de Declarações, a seguir:

- a) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR - modelo H;**
- b) **DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART. 101 DA LEI 9.433- modelo G;**

19.9 HABILITAÇÃO DE LICITANTES CADASTRADOS - O licitante conforme a opção por um dos sistemas de cadastro: SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/SICAF, ficará dispensado da apresentação dos documentos para habilitação, com a **exceção** dos documentos seguintes:

19.9.1 CADASTRO SIMPAS/SAEB:

- a) Qualificação Técnica, **item 19.7 e subitens**
- b) Declarações item 19.8

19.9.2 CADASTRO SICAF/COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **item 19.5.8;**
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, **item 19.6.6**
- c) Qualificação Técnica, **item 19.7 e subitens.**
- d) Declarações item **19.8**

19.9.3 CASO EXISTA ALGUM documento vencido ou não constarem nos referidos cadastros, porém exigidos nesta Tomada de Preços, o licitante deverá complementar o envelope de habilitação, sob pena de **INABILITAÇÃO**, com observância ainda das situações previstas no **item 15.4** e subitens do presente edital, quando se tratar de ME ou EPP.

19.10 AS EMPRESAS LICITANTES OPTANTES ou não optantes pelos referidos sistemas de cadastro, poderão ser dispensados **apenas** da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, se estes já constarem nos autos deste procedimento licitatório na ocasião do credenciamento.

XX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1 O critério de julgamento das Propostas de Preços é o de **MENOR PREÇO**, apurado pelo **VALOR GLOBAL**.

20.1.1 É facultado à CPL a CORREÇÃO AUTOMÁTICA do conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS e Planilha Analítica de Custos correspondente, nos seguintes aspectos:

20.1.1.1 Caso na sua análise sejam constatados erros de soma ou multiplicação, quando será considerado sempre o valor unitário ofertado, que será multiplicado pelo quantitativo exigido na planilhas dos Anexos I e II deste Edital, como parâmetro de correção.

20.1.1.2 A Planilha do Cronograma Físico-Financeiro deverão ser adequados à proposta, permitido ainda o ajuste necessário em caso de divergência.

20.1.1.2 Vícios de forma da proposta, tais como: ano, número ou modalidade do certame, data e vigência.

20.2 A classificação final dos participantes dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, após a verificação do cumprimento das obrigações exigidas neste Edital.

20.3 Não será admitida proposta de preço com: alternativa de preço ou que apresente preços global ou unitário simbólicos; preços irrisórios ou preços de valor zero; preços incompatíveis com os preços dos insumos/salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

20.4 Será DESCLASSIFICADA a proposta de preço que:

20.4.1 não atenda às exigências deste Edital;

20.4.2 contenha valor unitário de cada item formador da proposta e valor global, superiores ao estimado pela Administração, conforme informado na planilha de custos, Anexo V, parte integrante do presente Edital;

20.4.3 sem as informações da composição do BDI;

20.4.4 apresente valor global superior aos praticados no mercado **ou** com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles **que não** venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, consoante o art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05.

20.4.4.1 Para efeito do item anterior, serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

II – Valor Global Estimado pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

- 20.4.5** deixar de cotar qualquer item, conforme planilha do Anexo I-PCT com observância no Anexo II-TR-Termo de Referência;
- 20.4.6** cotar quantitativo divergente daquele exigido pela Administração Anexo II-TR-Termo de Referência;
- 20.4.7** inserir item estranho (ou mesmo modificar a especificação do item) aos elencados no Anexo I-PCT e Anexo II-TR-Termo de Referência;
- 20.5** Serão devolvidos aos licitantes desclassificados os envelopes fechados relativos aos documentos de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a denegação deste.
- 20.6** Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não tenham a condição de ME ou EPP, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e), vedado qualquer outro critério de desempate.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 21.1** Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** o edital por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, devendo protocolar o pedido até o quinto dia útil **antes** excluindo-se deste prazo a data da abertura. da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas,
- 21.2** Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos ou providências** relativos à presente Tomada de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para recebimento das propostas, **excluindo-se deste prazo a data da abertura**, como se segue:
- 21.2.1** Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@mpba.mp.br, respeitando o prazo mencionado no **item 21.2**;
- 21.2.2** As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede no CAB, no horário de funcionamento do órgão, respeitando o prazo mencionado no **item 21.2**;
- 21.2.3** As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por **representante habilitado** legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor**;
- 21.2.4** DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, na forma do item 21.2 e seus subitens.
- 21.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 21.4** Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão, até às 18:00 horas do 5º quinto dia útil após a decisão, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

21.4.1 Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor.**

21.4.1.1 Será dada ciência aos participantes em relação aos recursos interpostos, através de publicação no DJe do TJBa, respeitando-se o **item 21.7**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.4.2 Caberá à CPL decidir sobre a petição de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, nesse mesmo prazo, devidamente informado, à Autoridade Superior do órgão promotor da Tomada de Preços.

21.4.2.1 Da decisão da Comissão, relativamente à reconsideração, caberá recurso à Autoridade Superior.

21.4.3 A Autoridade Superior do órgão promotor da Tomada de Preços terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso.

21.4.4 Os recursos interpostos quanto à habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas **têm EFEITO SUSPENSIVO.**

21.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos:

21.5.1 apresentados fora do prazo legal;

21.5.2 subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

21.5.3 subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

21.5.4 apócrifos.

21.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando na opção **Serviços>Licitações>2016>Tomada de Preços.**

21.8 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a **vista dos autos** na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 Homologada a licitação pela Autoridade competente, o Ministério Público convocará o licitante vencedor através de publicação no DJ-e (Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia), para a assinatura do contrato nos termos do Anexo III- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

XXIII – DOS PRAZOS

23.1 O Contrato terá os seguintes prazos de:

- a) execução dos serviços: de até 60 (**sessenta**) dias corridos, de acordo com o Anexo III – Minuta de Contrato;
- b) vigência contratual: de **05 (cinco) anos**, de acordo com o Anexo III – Minuta de Contrato.

XXIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, conforme estabelecida no Anexo III- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

XXV – DAS PENALIDADES

25.1 O licitante e a empresa contratada estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecida no Anexo III- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

XXVI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 O recebimento provisório e definitivo estão estabelecidos no Anexo III- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

XXVII – DAS GARANTIAS

27.1 A **Empresa contratada** deverá apresentar ao **Ministério Público**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005 e condições estabelecidas no Anexo III- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital. Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

XXVIII – DO PAGAMENTO E RETENÇÕES DE TRIBUTOS

28.1 Os faturamentos referentes ao objeto do contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **Empresa Contratada**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **Ministério Público**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as demais estabelecidas no Anexo III- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

XXIX – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇO

29.1 O preço definido contratualmente será fixo e irredutível e as demais disposições contratuais constam na Anexo III- Minuta do Contrato.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Ao participar da licitação, o licitante declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

30.2 A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

30.2.1 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria *in-loco*, conforme item 18.3, o licitante caso venha a ser contratado, não poderá alegar o desconhecimento de eventuais condições e do grau de dificuldade pertinente à execução do serviço, utilizando como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

30.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo o Ministério Público do Estado da Bahia revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no DJ-e, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

30.4 A fraude de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5 É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL.

30.7 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e) ou por qualquer meio que comprove o seu recebimento.

30.7.1 É inteira responsabilidade do LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao CERTAME realizados por meio do Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia, pela internet (através do endereço eletrônico <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp>), e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

30.7.2 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

30.8 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação-CPL do Ministério Público do Estado da Bahia, com base na legislação em vigor.

30.9 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 20 de setembro de 2016.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada De Preços nº 02/2016
Data e Hora da Entrega das Propostas: 11/10/2016 HORA :09h30min
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST.BAHIA
Unidade Gestora: 40 601 0002 – DEA/MPBA

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO 1º E 2º SUBSOLO DO IMÓVEL
 SITO À AV. JOANA ANGÉLICA, 1312-NAZARÉ-SALVADOR/BA, CONFORME
 ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO EM R\$
		TOTAL
1	REFORMA DO 1º SUBSOLO (REFEITORIO)	
2	REFORMA DO 2º SUBSOLO	
3	DESPESAS INDIRETAS	
4	TRANSPORTES DIVERSOS	
PREÇO S/ BDI		
BDI (%)		
PREÇO GLOBAL (C/BDI)		

OBSERVAÇÕES PARA O PCT	
1. VALIDADE DA PROPOSTA: mínima é de 60 dias. Faculta-se ao proponente a indicação de validade superior.	
2. CASAS DECIMAIS: Os valores devem ter apenas 2(duas) casa decimais	
3. ELEMENTOS TÉCNICOS: para execução dos serviços e demais condições para a contratação estão contidos nos anexos II e III (TR e Minuta de Contrato).	
4. MODELO PLANILHAS: Proposta Analítica de Custos e Cronograma Físico-Financeiro estarão disponíveis para preenchimento, em arquivos Excel no link: http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp	
5. PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO estarão disponibilizados em arquivos pasta zipada PDF no link: http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp	
DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL: <input type="checkbox"/> SIMPAS/SAEB <input type="checkbox"/> COMPRASNET/SICAF <input type="checkbox"/> SEM CADASTRO	
CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)	Nº CONTA CORRENTE
PESSOA P/CONTATO:	Nº TEL/CEL C/ DDD
DATA/ASSINATURA (Representante legal)	E-MAIL PARA CONTATO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. Serviços de reforma do 1º e 2º subsolo do Prédio Anexo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Nazaré.

2. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O presente documento visa definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução da obra de reforma nos locais determinados neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A obra de reforma justifica-se pela necessidade do Ministério Público do Estado da Bahia adequar as suas instalações para proporcionar aos membros, servidores, terceirizados e públicos em geral, um ambiente confortável e adequado para o desenvolvimento das atividades próprias deste órgão.

4. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Reforma do 1º subsolo (refeitório) no Prédio Anexo do Ministério Público do Estado da Bahia em Nazaré, com o seguinte programa: instalação de container vestiário, fechamento em tapume com compensado, retirada da cobertura de telhas ecológicas, remoção de rufos, calhas e cumeeiras na cobertura existente, retirada de forro em PVC em régua, remoção de esquadria em alumínio e peitoril em granito, demolição de parte do piso de alta resistência e de degraus em concreto, demolição de alvenaria de bloco cerâmico, retirada de revestimento cerâmico, criação de rampa para acesso, aplicação de elementos relacionados a acessibilidade conforme NBR 9050, pintura em piso, execução de piso de alta resistência, limpeza e polimento do piso de alta resistência que permanecerá, instalação de guarda-corpo em aço galvanizado com pintura esmalte, elevação de alvenaria de vedação em bloco cerâmico, execução de chapisco, massa única para pintura, emboço para recebimento de cerâmica, aplicação de fundo selador, massa látex e pintura acrílica, assentamento de revestimento cerâmico e piso cerâmico, instalação de esquadria metálica, assentamento de bancadas e balcões em granito, instalação de vidros em esquadrias, instalação de forro de gesso acartonado modulado com acabamento em filme de PVC, telhamento com telha metálica trapezoidal dupla com preenchimento em EPS e=4cm pintada na parte externa superior com cumeeira própria, instalação de calhas e rufos em aço galvanizado, remoção e instalação de condicionadores de ar, substituição de luminárias, criação de pontos de tomada e limpeza da obra, **com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, sob responsabilidade da empresa contratada.**

4.2. Reforma do 2º subsolo do Prédio Anexo do Ministério Público do Estado da Bahia em Nazaré, com o seguinte programa: instalação de container vestiário, retirada da cobertura de telhas ecológicas, remoção de rufos e calhas na cobertura existente, retirada de forro em PVC em régua, imunização de madeiramento da cobertura com cupinicida, remoção de pintura existente, pintura em piso, aplicação de fundo selador, massa látex e pintura acrílica, pintura de portas e rodapés em madeira com esmalte sintético, instalação de forro de gesso acartonado modulado com acabamento em filme de PVC, substituição de luminárias, telhamento com telha metálica trapezoidal dupla com preenchimento em EPS e=4cm pintada na parte externa superior com cumeeira própria, instalação de calhas,

rufos em aço galvanizado e limpeza da obra, **com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, sob responsabilidade da empresa contratada.**

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão realizados no 1º e 2º subsolo do Prédio Anexo da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Nazaré, município de Salvador-BA.

6. TERMINOLOGIA

6.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- a) CONTRATANTE – Ministério Público do Estado da Bahia;
- b) CONTRATADA – Empresa contratada para a prestação de serviços técnicos profissionais.
- c) FISCALIZAÇÃO – Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos seus aspectos

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

7.2. Os serviços deverão obedecer às Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação, em especial:

- ☞ NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- ♁ NBR 8160 – Instalações prediais de esgotos sanitários;
- Ⓜ NBR 5410 – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;
- ♣ NBR 9050 – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;
- ℳ Legislação referente à Acessibilidade (Lei nº 10.048-2000, Lei nº 10.098-2000, Lei 10.257-2001, Lei nº 10.741-2003, Decreto 5.296-2004, Lei nº 12.587-2012, Resolução nº 81-2012, etc.);
- ⚔ Lei nº 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;
- ℣ NBR 6401 – Instalações Centrais de Ar-condicionado para Conforto-Parâmetros Básicos de projetos;
- ⚡ Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- ⌘ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Ⓞ Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município;
- ⌘ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As soluções técnicas adotadas e definição dos serviços estão indicadas por meio dos seguintes documentos, constantes no Anexo deste Termo de Referência:

- a) Projeto Executivo;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico-financeiro;
- d) Planilha orçamentária do valor estimado pela Administração.

9. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

9.1. Na composição do BDI, a empresa licitante não poderá incluir nenhum custo ou despesa já contemplados na Planilha de composição de preço unitários.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS

10.1. Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela CONTRATADA, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

10.1.1. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

10.1.2. O boletim de medição será composto de:

10.1.2.1. Planilha de medição,

10.1.2.2. Relatório de fiscalização acompanhado de acervo fotográfico;

10.1.3. A fatura correspondente a cada Boletim de Medição, só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

10.1.4. A CONTRATADA deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS.

10.1.5. A fatura correspondente à última medição da obra só será paga após a lavratura do termo de Recebimento definitivo;

10.2. A nota fiscal/ fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado.

10.3. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

10.4. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

10.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente e agência indicada pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

10.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.7. Nenhum pagamento efetuado pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, quanto à qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

10.8. Os itens contratuais referentes à Administração Local serão medidos de forma proporcional à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra que não será beneficiada com aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis e a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de Administração Local.

11. GARANTIAS

11.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618 do Código civil.

11.2. A empresa contratada deverá apresentar ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei nº 9.433/05.

11.2.1. A ausência de apresentação da garantia pela empresa contratada, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

11.2.2. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

11.2.2.1. A empresa contratada fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas.

11.2.3. A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo.

11.2.4. A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à empresa contratada, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento.

11.3. Será exigida a PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL do licitante vencedor, dentre as modalidades previstas no art. 136, § 1º da Lei nº 9.433/05, em valor calculado conforme determina a mesma Lei, quando este apresentar valor global de cada lote da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere os incisos I e II do art. 97, § 1º da Lei nº 9.433/05.

12. PRAZOS

12.1. O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de publicação do seu resumo.

12.2. O prazo de execução do objeto do Contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da autorização de serviços emitida pelo CONTRATANTE.

13. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O Regime de execução do Contrato será de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Global**.

13.2. O CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção da Alvará de Reforma, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

13.2.1. A CONTRATADA protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Reforma, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada.

13.2.2. A CONTRATADA somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Reforma expedido pela Prefeitura do Município e autorização de serviços emitida pela CONTRATANTE.

13.2.3. A CONTRATADA providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da autorização de serviços pelo CONTRATANTE.

13.3. Os materiais utilizados na obra, especialmente areia, brita, arenoso e madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados.

13.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar previamente cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na obra.

13.4. Os serviços serão executados de acordo com Cronograma Físico-Financeiro, vedada alteração no cronograma de execução sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13.5. DIÁRIO DE OBRAS

13.5.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração e manutenção de Diário de Obras, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA diariamente.

13.5.2. O Diário de Obras permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será um documento único, enviado diariamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, em modelo próprio disponibilizado pela CONTRATANTE. Após devolução do documento à CONTRATADA pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA arquivar o documento impresso na obra;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do CONTRATANTE e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- c) Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução.

13.5.3. O Diário de Obras conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

- a) Nome da CONTRATADA;
- b) Nome do CONTRATANTE;
- c) Data do dia;
- d) Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;
- e) Condições climáticas;
- f) Condições de máquinas e equipamentos;
- g) Número e categoria de empregados;
- h) Ocorrências;
- i) Assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

13.5.4. A CONTRATADA, obrigatoriamente registrará no Diário de Obras:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo CONTRATANTE;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

13.5.5. Serão objetos de registro no Diário de Obras pela fiscalização do CONTRATANTE:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obras;
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da fiscalização, devem ser objeto de registro.

13.5.6. O Diário de Obras será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, ficando em poder do CONTRATANTE após a conclusão das obras/serviços.

13.6. CANTEIRO DE OBRAS

13.6.1. O canteiro de obras, a ser instalado pela CONTRATADA, em local indicado pelo CONTRATANTE, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

- 13.6.2. O CONTRATANTE deverá indicar o local onde serão estabelecidos os pontos de água e energia 110/220V para instalação do canteiro de obras.
- 13.6.3. A CONTRATADA não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações.
- 13.6.4. O canteiro de obras será constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:
- 13.6.4.1. Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra.
- 13.6.5. A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras.
- 13.6.6. A Contratada deverá manter no canteiro de obras:
- 13.6.6.1. 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;
- 13.6.6.2. 01 (uma) cópia do contrato;
- 13.6.6.3. Diário de Obras;
- 13.6.6.4. O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.
- 13.6.7. Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da CONTRATADA após o término da obra, sendo de responsabilidade da mesma, a demolição e remoção de todos os materiais, deixando o local perfeitamente limpo e organizado.
- 13.6.8. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.
- 13.6.9. A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE.
- 13.6.10. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.
- 13.6.11. O CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer em seu canteiro de obras.
- 13.6.12. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela CONTRATADA.

13.7. DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

- 13.7.1. A CONTRATADA deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra.
- 13.7.2. Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas.
- 13.7.3. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições.
- 13.7.4. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços de construção, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado.

13.7.5. O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA em local determinado pela fiscalização.

13.7.6. Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas às Normas de Segurança - NR18, observadas, especialmente as disposições que se seguem:

13.7.6.1. Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia e tubulações devem ser protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações da FISCALIZAÇÃO;

13.7.6.2. Vidros e elementos frágeis devem ser removidos ou protegidos;

13.7.6.3. Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;

13.7.6.4. Os materiais devem ser umedecidos durante a demolição.

13.8. SUBCONTRATAÇÃO

13.8.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

13.8.2. Autorizada a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.8.3. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

13.9. INTERFERÊNCIAS COM INFRAESTRUTURA EXISTENTE

13.9.1. Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas.

13.9.2. O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

13.9.3. Caberá à CONTRATADA investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços.

13.10. LIMPEZA DA OBRA

13.10.1. A CONTRATADA deverá entregar a Obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

13.10.2. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

- a) Ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;
- b) Limpeza constante das áreas trafegadas;
- c) Disposição de caçamba coletora de entulho.

13.10.3. Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa.

13.10.4. A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados da Procuradoria em condições normais de utilização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no contrato, no local determinado, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças.

14.2. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente.

14.3. Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como, licenças, obtenção do Alvará de Construção, Habite-se e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

14.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

14.4. Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas.

14.5. Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos.

14.6. Elaborar e atualizar planejamento detalhado com base no cronograma físico-financeiro para acompanhamento de atividades, e apresentar mensalmente à Fiscalização.

14.7. Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

14.8. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

14.9. Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o Alvará de Construção, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra.

14.10. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.

14.11. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

14.12. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados.

14.12.1. As amostras de materiais aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado.

14.12.2. A CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos.

14.12.3. A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do CONTRATANTE.

14.13. Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da CONTRATADA.

14.14. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.15. Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada.

14.16. Fornecer, mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recebimentos dos encargos sociais e trabalhistas.

14.17. Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato.

14.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

14.18.1. A CONTRATADA deverá designar expressamente, engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e na SUCOM (Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município de Salvador) como responsável técnico pela execução da obra objeto deste instrumento.

14.18.2. O profissional designado deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme respectivo Edital de licitação, não podendo ser substituído sem anuência prévia do CONTRATANTE.

14.18.2.1. Na hipótese de substituição de profissional com anuência do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica.

14.19. Designar preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta.

14.19.1. O preposto designado será, preferencialmente, o Responsável Técnico da obra;

14.19.2. O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o CONTRATANTE, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

14.19.3. O preposto/supervisor designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.

14.20. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato.

14.21. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

14.22. Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa.

14.22.1. A inobservância ao disposto no item acima acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra.

14.23. Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras, para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

14.24. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

14.25. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou

comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

14.26. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

14.27. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

14.28. Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

14.28.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

14.28.2. Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

14.29. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros.

14.29.1. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais.

14.30. Participar das reuniões agendadas pela CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho.

14.31. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso.

14.32. Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

14.33. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

14.34. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.34.1. A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA.

14.35. Emitir notas fiscais/ faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/ qualidades, preços unitários e valor total.

14.36. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

14.37. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

14.38. Não introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE.

14.38.1. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à CONTRATANTE, para que a mesma, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito.

14.39. Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do CONTRATANTE em razão da execução do contrato – tais como paredes, forros de gesso, divisórias, portas, janelas e pinturas, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo CONTRATANTE.

14.40. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados.

14.40.1. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis.

14.41. Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.42. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14.42.1. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual

14.43. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

14.44. Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados.

14.45. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será executada a obra.

14.46. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado.

15.2. Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

15.3. Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos.

15.4. Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos no Contrato.

15.5. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.

15.6. Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA.

15.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.8. Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **MP-BA** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.

16.2. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

16.3. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

16.4. A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- 16.4.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- 16.4.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 16.4.3. Aprovar as substituições de materiais, por ventura, aconselháveis ou necessárias;
- 16.4.4. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência;
- 16.4.5. Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- 16.4.6. Elaborar relatórios de visitas à obra;
- 16.4.7. Relatar, imediatamente, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- 16.4.8. Fiscalizar o cumprimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do Contrato;
- 16.4.9. Examinar as Carteiras Profissionais ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional;
- 16.4.10. Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;
- 16.4.11. Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;
- 16.4.12. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;
- 16.4.13. Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, a expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados;
- 16.4.14. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que não estiver devidamente identificado, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 16.4.15. Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 16.4.16. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela Contratada;
- 16.4.17. Relatar oportunamente, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- 16.4.18. Promover reuniões com o responsável técnico da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, etc.

16.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da FISCALIZAÇÃO, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

16.6. Soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO antes de serem adotadas.

16.7. A FISCALIZAÇÃO não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

16.8. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

16.9. A ação ou omissão total ou parcial dos atos da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade dos serviços ora contratados.

16.10. A existência de FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

16.11. A FISCALIZAÇÃO dará imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução dos serviços de competência da CONTRATADA, que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

17. RECEBIMENTO

17.1. A **CONTRATADA** encaminhará para o **CONTRATANTE**, quando da conclusão total dos serviços, comunicação formal de conclusão da obra;

17.1.1. Recebida a comunicação de conclusão, o **CONTRATANTE** realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma da **CONTRATADA**, para verificação dos serviços realizados;

17.1.2. Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação de conclusão descrita no item 17.1, e assinado pela fiscalização e responsável técnico da **CONTRATADA**;

17.1.3. Constatada a inexecução parcial dos serviços, as mesmas serão registradas e comunicadas formalmente à **CONTRATADA** com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o termo de recebimento provisório, ficando caracterizada a mora da **CONTRATADA**;

17.1.3.1. Para fins de aplicação de penalidade, a mora de que cuida o item acima estará constituída desde a data da comunicação de conclusão de Obra;

17.1.4. Findo o prazo de execução sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão da obra, restará caracterizada a mora da mesma, independentemente de notificação do **CONTRATANTE**.

17.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos previstos no art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

17.2.1. O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE**, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele

incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

17.2.2. Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, restando caracterizada a mora da mesma no cumprimento das suas obrigações contratuais;

17.2.3. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Alvará de “Habite-se” expedido pela Prefeitura local.

17.3. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.

17.4. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.5. A **CONTRATADA** deverá garantir no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos da obra e serviços executados, em conformidade com o art. 618 do Código civil, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/201X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade XXXXXXXXXXXX, tipo **menor preço**, nº XXX/2016, protocolado sob o nº 003.0.138247/2016, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de reforma no imóvel de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia, situado Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré, Salvador/BA, observadas as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, apensos I, II, III e IV deste contrato (em arquivo digital);

1.2 A reforma objeto deste contrato ocorrerá no 1º e do 2º subsolos do prédio anexo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situado no bairro de Nazaré, de modo a atender aos seguintes parâmetros:

1.2.1 A reforma do 1º subsolo (refeitório) deverá atender ao seguinte programa: instalação de container vestiário, fechamento em tapume com compensado, retirada da cobertura de telhas ecológicas, remoção de rufos, calhas e cumeeiras na cobertura existente, retirada de forro em PVC em régua, remoção de esquadria em alumínio e peitoril em granito, demolição de parte do piso de alta resistência e de degraus em concreto, demolição de alvenaria de bloco cerâmico, retirada de revestimento cerâmico, criação de rampa para acesso, aplicação de elementos relacionados a acessibilidade conforme NBR 9050, pintura em piso, execução de piso de alta resistência, limpeza e polimento do piso de alta resistência que permanecerá, instalação de guarda-corpo em aço galvanizado com pintura esmalte, elevação de alvenaria de vedação em bloco cerâmico, execução de chapisco, massa única para pintura, emboço para recebimento de cerâmica, aplicação de fundo selador, massa látex e pintura acrílica, assentamento de revestimento cerâmico e piso cerâmico, instalação de esquadria metálica, assentamento de bancadas e balcões em granito, instalação de vidros em esquadrias, instalação de forro de gesso acartonado modulado com acabamento em filme de PVC, telhamento com telha metálica trapezoidal dupla com preenchimento em EPS e=4cm pintada na parte externa superior com cumeeira própria, instalação de calhas e rufos em aço galvanizado, remoção e instalação de condicionadores de ar, substituição de luminárias, criação de pontos de tomada e limpeza da obra.

1.2.2 A reforma do 2º subsolo deverá atender ao seguinte programa: instalação de container vestiário, retirada da cobertura de telhas ecológicas, remoção de rufos e calhas na cobertura

existente, retirada de forro em PVC em réguas, imunização de madeiramento da cobertura com cupinicida, remoção de pintura existente, pintura em piso, aplicação de fundo selador, massa látex e pintura acrílica, pintura de portas e rodapés em madeira com esmalte sintético, instalação de forro de gesso acartonado modulado com acabamento em filme de PVC, substituição de luminárias, telhamento com telha metálica trapezoidal dupla com preenchimento em EPS e=4cm pintada na parte externa superior com cumeeira própria, instalação de calhas, rufos em aço galvanizado e limpeza da obra.

1.3 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 O **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Reforma, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

2.2.1 A **CONTRATADA** protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Reforma, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no **item 2.2**;

2.2.2 A **CONTRATADA** somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Reforma expedido pela Prefeitura do Município e autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

2.2.2.1 A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da autorização de serviços pelo **CONTRATANTE**;

2.3 O serviços objeto deste contrato serão executados nos termos do disposto no cronograma físico-financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

2.3.1 A inobservância do quanto estipulado no Cronograma físico-financeiro poderá ensejar a aplicação de multa por mora à **CONTRATADA**;

2.4 O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega à **CONTRATADA** da autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

2.4.1 Findo o prazo de execução sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão da reforma, restará caracterizada a mora da mesma, independentemente de notificação do **CONTRATANTE**;

2.5 Os serviços serão realizados no 1º e 2º subsolos do prédio anexo ao edifício sede do **CONTRATANTE** do imóvel situado à Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador - Ba;

2.6 A **CONTRATADA** deverá designar pelo menos um preposto, **quando da assinatura deste instrumento**, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

2.6.1 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no **item 2.7**;

2.6.2 O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos

serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

2.6.3 O profissional de que trata o **item 2.6** não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

2.7 A **CONTRATADA** deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e na SUCOM (Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município de Salvador) como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

2.7.1 O profissional designado deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório **xxxxxxx**, tipo **xxxxxx**, nº **xxxxxx**, não podendo ser substituído sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

2.7.2 Na hipótese de substituição de profissional com anuência do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica;

2.8 Os materiais utilizados pela **CONTRATADA** na obra, especialmente areia, brita, arenoso e madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;

2.8.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente, cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados no **item 2.8**, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na obra;

2.9 Todos os serviços mencionados neste contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**;

2.10 Nos termos do artigo 161, §4º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, o recebimento do objeto contratual será efetivado mediante Termo de Recebimento e Aprovação dos serviços, lavrado por Comissão instituída para tal fim, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Comissão;

2.10.1 Pra fins de habilitação mensal para pagamentos, o **CONTRATANTE** elaborará o Relatório de Fiscalização após o que solicitará à **CONTRATADA** a necessária elaboração do Boletim de Medição, conforme modelo fornecido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE**, o qual deverá ser submetido à aprovação daquele;

2.11 A **CONTRATADA** encaminhará para o **CONTRATANTE**, quando da conclusão total dos serviços, comunicação formal de conclusão da obra;

2.11.1 Recebida a comunicação de conclusão, o **CONTRATANTE** realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma da **CONTRATADA**, para verificação dos serviços realizados;

2.11.2 Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação de conclusão descrita no **item 2.11.1**, e assinado pela fiscalização e responsável técnico da **CONTRATADA**;

2.11.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, as mesmas serão registradas e comunicadas formalmente à **CONTRATADA** com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o termo de recebimento provisório, ficando caracterizada a mora da **CONTRATADA**;

2.11.3.1 Para fins de aplicação de penalidade, a mora de que cuida o **item 2.11.3** estará constituída desde a data da comunicação de conclusão de reforma;

2.12 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos previstos no art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.12.1 O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE**, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

2.12.2 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, restando caracterizada a mora da mesma no cumprimento das suas obrigações contratuais;

2.12.3 Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de solicitação do Alvará de “Habite-se” expedido pela Prefeitura local e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos;

2.13 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

2.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0002	7508	7800	100	44.90.51

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irrevogável de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos de até 50 % (cinquenta por cento) ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **CONTRATADA**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1 Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

6.1.2 O Boletim de Medição será composto de:

6.1.2.1 Planilha de medição;

6.1.2.2 Relatório de fiscalização, acompanhado de acervo fotográfico;

6.1.3 A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

6.1.4 A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

6.1.5 A fatura correspondente à última medição da reforma só será paga após a lavratura do termo de Recebimento definitivo;

6.2 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.3**.

6.7 Os itens contratuais referentes à Administração Local serão medidos de forma proporcional à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra que não será beneficiada com aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis e a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de Administração Local.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é fixo e irrevogável.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618 do Código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

10.3 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

10.4 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.5 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.6 Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da **CONTRATADA**;

10.7 Entregar à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Reforma;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando imediatamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no Processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.1 Designar preposto, **quando da assinatura deste instrumento**, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta, observado o quanto disposto **no item 2.6** deste instrumento;

11.1.1 A **CONTRATADA** deverá informar o nome completo e todos os demais dados relativos ao preposto, tais como número de telefone, e-mail, endereço etc., de modo a viabilizar a comunicação direta do **CONTRATANTE** com o mesmo;

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

11.3 Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;

11.4 Ter pleno conhecimento das condições ambientais, geológicas e outras pertinentes, dos locais e da região onde será executada a obra;

11.5 Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**;

11.6 Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

11.7 Planejar e controlar a obra contratada através do cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos;

11.8 A **CONTRATADA** deverá providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao **CONTRATANTE** um conjunto completo de plantas “AS BUILT” – em meio magnético e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

11.9 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

11.9.1 O **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** a modificação do horário e/ou dia de realização de serviços que gerem ruído ou que importem na interrupção do fornecimento de água e/ou energia elétrica, sem qualquer custo adicional;

11.10 Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como licenças, obtenção do Alvará de Reforma, Habite-se e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) fornecido junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.10.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

11.11 Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o Alvará de Reforma, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

11.12 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do **CONTRATANTE**, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

11.13 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.14 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

11.15 Fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação do **CONTRATANTE**, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

11.15.1 As amostras de materiais aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE** ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado;

11.15.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

11.15.3 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do **CONTRATANTE**;

11.16 Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto;

11.16.1 Os ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da **CONTRATADA**;

11.17 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.18 Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada;

11.19 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

11.20 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.21 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados, de modo a:

11.21.1 Constar no uniforme o nome da empresa;

11.21.2 Portarem equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

11.21.3 Portarem crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.21.4 A inobservância ao disposto acima acarretará o impedimento do acesso do operário ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra;

11.22 Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

11.23 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.24 Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

11.25 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.25.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada toda a documentação apresentada para contratação, devendo informar ao **CONTRATANTE**, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

11.26 Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas;

11.27 Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato;

11.28 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra, de modo a:

11.28.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

11.28.2 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.29 Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

11.29.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

11.30 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.31 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

11.32 Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

11.33 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

11.34 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

11.35 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.35.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.36 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

11.37 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.38 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

11.39 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.40 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.40.1 Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, deverá a **CONTRATADA** submeter o pretendido ao **CONTRATANTE**, para que o mesmo, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito;

11.41 Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do **CONTRATANTE** em razão da execução do contrato – tais como paredes, forros de gesso, divisórias, portas, janelas e pinturas, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo **CONTRATANTE**, salvo determinação expressa deste em contrário;

11.42 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

11.42.1 Ao final da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral;

11.43 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.44 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.44.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIÁRIO DE OBRAS

12.1 Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** diariamente;

12.2 O “Diário de Obras” permanecerá disponível para escrituração no local da obra e atenderá às seguintes características:

12.2.1 Será um documento único, enviado diariamente pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, em modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**. Após a devolução do documento pelo **CONTRATANTE**, caberá à **CONTRATADA** manter o arquivo impresso na Obra;

12.2.2 Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do **CONTRATANTE** e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

12.2.3 Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

12.3 O “Diário de obras” conterà, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

12.3.1 Nome da **CONTRATADA**;

12.3.2 Nome do **CONTRATANTE**;

12.3.3 Data do dia;

12.3.4 Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

12.3.5 Condições climáticas;

12.3.6 Condições das máquinas e dos equipamentos;

12.3.7 Número e categoria de empregados;

12.3.8 Ocorrências;

12.3.9 Assinaturas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**;

12.4 A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":

12.4.1 Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

12.4.2 Consultas à FISCALIZAÇÃO;

12.4.3 Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.4.4 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.4.5 Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**;

12.4.6 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

12.4.7 Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

12.5 O “Diário de Obras” será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, ficando em poder do **CONTRATANTE** após a conclusão das obras/serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANTEIRO DE OBRAS

13.1 O canteiro de obras, a ser instalado pela **CONTRATADA** em local indicado pelo **CONTRATANTE**, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

13.2 O **CONTRATANTE** deverá indicar o local onde serão estabelecidos os pontos de água e energia 111/220V para instalação do canteiro de obras;

13.3 A **CONTRATADA** não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

13.4 O canteiro de obras será constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:

13.4.1 Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;

13.5 A **CONTRATADA** será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;

13.6 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras:

13.6.1 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;

13.6.2 01 (uma) cópia do contrato;

13.6.3 Diário de Obras;

13.6.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

13.7 Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da **CONTRATADA** após o término da obra, sendo de responsabilidade da mesma, a demolição e remoção de todos os materiais, deixando o local perfeitamente limpo e organizado;

13.8 Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras;

13.9 A **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**;

13.10 A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

13.11 O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

13.12 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

14.1 A **CONTRATADA** deverá executar, às suas expensas, as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pelo **CONTRATANTE**, para permitir a execução da obra;

14.2 Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas;

14.3 O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;

14.4 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços objeto deste instrumento, serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para local apropriado, às suas expensas;

14.5 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela **CONTRATADA**, às suas expensas, em local determinado pelo responsável pela fiscalização do contrato;

14.6 Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas as Normas de Segurança - NR18, observadas, especialmente as disposições que se seguem:

14.6.1 Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia e canalizações devem ser protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações da fiscalização;

14.6.2 Vidros e elementos frágeis devem ser removidos ou protegidos;

14.6.3 Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;

14.6.4 Os materiais devem ser umedecidos durante a demolição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

15.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do **item 14.1**, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

15.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INTERFERÊNCIAS

16.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas;

16.2 O **CONTRATANTE**, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuserem sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras;

16.3 Caberá à **CONTRATADA** investigar e checar as informações relativas as interferências antes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LIMPEZA DA OBRA

17.1 A **CONTRATADA** deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação;

17.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela **CONTRATADA**, observando os seguintes cuidados:

17.2.1 Ensacamento do entulho para deslocamento do local da obra à caçamba coletora;

17.2.2 Limpeza constante das áreas trafegadas;

17.2.3 Disposição de caçamba coletora de entulho;

17.3 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para local apropriado;

17.4 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa;

17.5 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra;

17.6 A obra deverá ser limpa constantemente, de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados do **CONTRATANTE** em condições normais de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

18.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.5** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

18.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas.

18.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o o término da vigência do contrato;

18.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na CLÁUSULA SEXTA;

18.6 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/1905, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

19.2 Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

19.3 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

19.3.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução, vistoriando pessoalmente, a cada período de 15 (quinze) dias, o desenvolvimento das atividades;

19.3.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

19.3.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

19.3.4 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

19.3.5 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

19.3.6 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

19.3.7 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de **TERMO DE ACEITE** e aprovação dos Boletins de Medição;

19.3.8 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

19.3.9 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

19.3.11 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.3.11 Examinar as Carteiras Profissionais e/ou outros instrumentos legais dos empregados alocados na execução contratual, quando necessário, para verificação do vínculo profissional com a **CONTRATADA** e a autorização e/ou registro na(s) categoria(s) profissional(s) envolvida(s) para o exercício das respectivas atividades profissionais;

19.3.12 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

19.3.13 Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

19.3.14 Elaborar relatórios de visitas à obra;

19.3.15 Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da **CONTRATADA** que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do **CONTRATANTE**;

19.3.16 Efetuar, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

19.3.17 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.3.18 Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá se refeito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA** e nos prazos estipulados;

19.3.19 Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

19.3.19 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

19.3.21 Relatar, oportunamente, ao **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

19.3.22 Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, etc;

19.4 Serão objetos de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo **FISCAL**:

19.4.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no "Diário de Obras";

19.4.2 Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

19.4.3 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

19.4.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

19.4.5 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

19.5 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

19.5.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

19.6 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

19.6.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

19.6.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

19.7 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

19.8 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2 A **CONTRATADA** será notificada pelo **CONTRATANTE** sempre que se verificarem irregularidades na execução contratual passíveis de aplicação das penalidades previstas neste artigo conforme exposto, exemplificativamente, nos itens 20.2.1 e 20.2.2, abaixo relacionados:

20.2.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, ainda que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**;

20.2.2 Quando se identificar a execução insatisfatória ou transtornos ao desenvolvimento dos serviços;

20.2.3 Havendo reiteração de notificações fundadas no mesmo fato, o **CONTRATANTE**, poderá a seu critério, abrir processo administrativo para aplicação de sanções conforme discriminado nos itens seguintes;

20.2.4 A **CONTRATADA** deverá promover o atendimento à notificação, ou apresentar justificativa formal por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma;

20.4 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

20.4.1 Multa;

20.4.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

20.4.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.5 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 20.4.2 a 20.4.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

20.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será aplicada **por infração apurada**, e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.6.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.6.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

20.6.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

20.7 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

20.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

20.8.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente;

20.9 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

20.10 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

21.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

21.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

21.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

21.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

21.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

21.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

22.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

22.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

26.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

26.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

26.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

26.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 201X.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Representante legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

APENSOS I, II, III e IV
(Projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária)

ANEXO IV – CADERNO DE DECLARAÇÕES

**MODELO A – PROCURAÇÃO
(Credenciamento)**

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (qualificação completa do diretor ou sócio), CPF _____, , pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui** seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 02/2016**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

_____, ____ de _____ de 20____.

nome e assinatura do representante legal

**MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Credenciamento)**

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na **Tomada de Preços nº 02/2016** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA** que:

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação; e

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20____.

nome do representante legal e assinatura

MODELO C - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

(Credenciamento)

Empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, para fins de participação do **Tomada de Preços nº 02/2016** do Ministério Público do Estado da Bahia, **para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06**, **DECLARA que:**

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização, procederéi no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no art. 192, Inciso I.

_____, _____ de _____ de 20____.

nome do representante legal e assinatura

MODELO D - DECLARAÇÃO REFERENTE AO RESPEITO À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

(Credenciamento)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação da **Tomada de Preços nº 02/2016**, caso seja **VENCEDORA** da licitação mencionada, para fins de contratação com o Ministério Público do Estado da Bahia, em atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, **declara** que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome do Representante Legal e Assinatura

MODELO E - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO CADASTRO DE FORNECEDORES

Credenciamento)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, para fins de participação da Tomada de Preços nº 02/2016 do Ministério Público do Estado da Bahia, em conformidade com o edital, **DECLARA** a sua opção pelo cadastro de fornecedores do sistema abaixo indicado, conforme CRC e extratos da situação do fornecedor, anexo:

() SIMPAS/SAEB

() SICAF/COMPRASGOVERNAMENTAIS/GOVERNO FEDERAL..

_____, _____ de _____ de 20____.

nome do representante legal e assinatura

MODELO F - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL PARA HABILITAÇÃO

(CREDENCIAMENTO - participantes não cadastrados no sistema)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, para fins de participação da Tomada de Preços nº 02/2016 do Ministério Público do Estado da Bahia., em conformidade com o Art. 50, Inc. II da Lei Estadual nº 9.433/05, **DECLARA e prova perante a CPL-Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia**, que atende a todas as condições do edital exigidas no edital para habilitação..

_____, _____ de _____ de 20____.

nome do representante legal e assinatura

MODELO G - DECLARAÇÃO

(Habilitação)

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação da Tomada de Preços nº 02/2016 do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas no referido edital e, para fins de cumprimento do inciso III do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, INDICA as seguintes instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto: _____;

_____;

_____;

_____;

_____.

_____, ____ de _____ de 20____.

nome do representante legal e assinatura

MODELO H - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

(Habilitação)

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei: **por atendimento ao art. 98, V da LEI Nº 9433/05**, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos

_____, ____ de _____ de 20____.

nome do representante legal e assinatura

MODELO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL
(Proposta de Preços

)

Empresa _____, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARA** que, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da
Tomada de Preços n 02/2016, tem ciência das condições gerais do imóvel situado
na _____, município de _____, do Ministério Público do
Estado da Bahia, e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as
obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e
ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

_____, ____ de _____ de 20____.

nome do representante legal e assinatura

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CUSTOS ESTIMADOS)

OBRA : Reforma do 1º e 2º Subsolo do prédio anexo da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Nazaré

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI MAIO_2016/ ORSE ABRIL_2016

TAXAS: BDI= 22,12%; LSH= 119,49%; LSM= 74,46%

ITEMIZAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		REFORMA DO 1º SUBSOLO (REFEITÓRIO)			SUBTOTAL (Etapa):	118.883,47
01.01		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			SUBTOTAL (Etapa):	6.777,45
01.01.01	72231	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	M2	135,17	5,59	755,60
01.01.02	85414	REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	M	33,70	7,31	246,35
01.01.03	72233	RETIRADA DE CUMEEIRAS EM ALUMINIO	M	9,50	3,19	30,31
01.01.04	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	123,36	7,75	956,04
01.01.05	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	39,35	15,97	628,42
01.01.06	73801/001	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	42,56	23,96	1.019,74
01.01.07	73801/002	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	22,77	23,96	545,57
01.01.08	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,09	237,59	258,97
01.01.09	78018	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	M3	2,03	38,34	77,83
01.01.10	ORSE 08387	Remoção de bancada de granito ou mármore	M2	7,07	19,43	137,37
01.01.11	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	1,71	91,38	156,26
01.01.12	85397	RETIRADA DE AZULEJO COLADO	M2	47,10	21,93	1.032,90
01.01.13	ORSE 00040	Remoção de luminária	UN	8,00	11,70	93,60
01.01.14	85387	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	M3	9,80	57,50	563,50
01.01.15	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	9,80	22,32	218,74
01.01.16	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	9,80	5,74	56,25
01.02		RAMPA E ACESSO			SUBTOTAL (Etapa):	5.900,36
01.02.01	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	2,27	55,91	126,92
01.02.02	73922/003	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	34,54	49,54	1.711,11
01.02.03	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAO S	M2	34,54	14,34	495,30
01.02.04	87447	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	3,20	53,73	171,94
01.02.05	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M2	40,41	34,41	1.390,51
01.02.06	84862	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	6,50	213,72	1.389,18

01.02.07	74064/001	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	2.03	19.87	40.34
01.02.08	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	2.03	26.09	52.96
01.02.09	85662	ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	40.41	12.92	522.10
01.03		VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS			SUBTOTAL (Etapa):	22.300.21
01.03.01	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	42.67	66.85	2.852.49
01.03.02	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	77.30	3.94	304.56
01.03.03	87533	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	100.23	32.07	3.214.38
01.03.04	87536	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	30.71	32.84	1.008.52
01.03.05	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	100.23	3.31	331.76
01.03.06	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	100.23	12.50	1.252.88
01.03.07	92236	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	148.43	8.47	1.257.20
01.03.08	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	25.85	53.71	1.388.40
01.03.09	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	4.40	51.31	225.76
01.03.10	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	14.00	98.15	1.374.10
01.03.11	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	17.76	38.93	691.40
01.03.12	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	17.76	38.29	680.03
01.03.13	ORSE 01836	Porta de alumínio, de correr ou abrir, tipo moldura/ veneziana, com ferragens, exclusive vidros, cor preta	M2	3.66	389.24	1.424.62
01.03.14	ORSE 01899	Assentamento de esquadria de alumínio	M2	11.70	34.28	401.08
01.03.15	ORSE 01841	Revisão de esquadrias de alumínio	M2	18.30	101.62	1.859.65

01.03.16	ORSE 07324	Pavimentação com piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/ deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	2.61	100.47	262.23
01.03.17	ORSE 02260	Rodapé alta resistência, h=10 cm	M	19.28	18.81	362.66
01.03.18	ORSE 02266	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	M	1.90	41.94	79.69
01.03.19	73800/001	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	80.00	41.61	3.328.80
01.04		GRANITOS E ACESSÓRIOS			SUBTOTAL (Etapa):	3.495.56
01.04.01	ORSE 10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	M2	4.52	271.30	1.226.28
01.04.02	ORSE 03163	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	M2	1.64	271.30	444.93
01.04.03	ORSE 09721	Prateleira em granito cinza andorinha, e=2cm	M2	0.67	385.57	258.33
01.04.04	ORSE 07784	Rodopia em granito cinza andorinha, h = 10 cm, e= 2cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I, com acabamento aboleado	M	8.14	46.39	377.61
01.04.05	ORSE 07785	Filete de granito cinza andorinha l=4cm, e=2cm, com acabamento aboleado	M	8.22	21.81	179.28
01.04.06	ORSE 07610	Porta-papel toalha em plástico	UN	1.00	77.74	77.74
01.04.07	ORSE 02051	Dispenser plástico para sabão líquido/ álcool gel	UN	2.00	63.72	127.44
01.04.08	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2.00	183.05	366.10
01.04.09	86937 ADAP	CUBA DE EMBUTIR EM LOUÇA BRANCA, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1.00	129.82	129.82
01.04.10	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2.00	81.05	162.10
01.04.11	ORSE 11232	Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa	UN	1.00	145.93	145.93
01.05		VIDROS			SUBTOTAL (Etapa):	347.73
01.05.01	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	3.00	115.91	347.73
01.06		FORROS			SUBTOTAL (Etapa):	14.051.94
01.06.01	ORSE 04726	Forro de gesso acartonado com acabamento em filme de PVC, placa 1250 x 625mm e perfil T, padrão MOD-LINE	M2	123.36	113.91	14.051.94
01.07		COBERTURA			SUBTOTAL (Etapa):	20.014.16
01.07.01	84040 ADAP	COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, TIPO SANDUÍCHE, COM PREENCHIMENTO EM EPS E=4CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA NA FACE SUPERIOR, INCLUINDO ACESSORIOS	M2	135.17	93.90	12.692.46
01.07.02	72105 ADAP	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	25.40	53.57	1.360.68
01.07.03	72107 ADAP	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M2	7.70	33.81	260.34
01.07.04	110450P	CUMEEIRA TERMOACUSTICA, PERFIL TRAPEZOIDAL	M	9.00	28.56	257.04
01.07.05	84115	LIMPEZA DE ESTRUTURA METALICA SEM ANDAIME	M2	120.29	2.95	354.86
01.07.06	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE	M2	152.04	26.09	3.966.72

		SUPERFICIE METALICA				
01.07.07	ORSE 09836 ADAP	Fechamento lateral com chapa de aço galvanizado	M2	15.20	73.82	1.122.06
01.08		INSTALAÇÕES			SUBTOTAL (Etapa):	43.982.81
01.08.01		CLIMATIZAÇÃO			SUBTOTAL (Etapa):	33.969.40
01.08.01 .01	ORSE 09886 ADAP	Manejo de ar-condicionado	UN	2.00	141.27	282.54
01.08.01 .02	CC00001	Fornecimento e instalação de climatizador de ar, tipo cassete, capacidade 36.000 Btu's	UN	2.00	11.094.60	22.189.20
01.08.01 .03	CC00004	Fornecimento e instalação de climatizador de ar, tipo cassete, capacidade 45.000 a 48.000 Btu's	UN	1.00	11.161.77	11.161.77
01.08.01 .04	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	0.96	66.85	64.18
01.08.01 .05	5719 ADAP	ATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILLO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O ATERRO	M3	0.31	334.14	103.58
01.08.01 .06	6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0.28	423.53	118.59
01.08.01 .07	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0.28	176.92	49.54
01.08.02		ELÉTRICA			SUBTOTAL (Etapa):	9.465.41
01.08.02 .01	72308	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	52.44	25.14	1.318.34
01.08.02 .02	73861/020	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7.00	18.93	132.51
01.08.02 .03	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	256.92	3.15	809.30
01.08.02 .04	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3.00	22.55	67.65
01.08.02 .05	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1.00	35.77	35.77
01.08.02 .06	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4.00	21.58	86.32
01.08.02 .07	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5.00	24.44	122.20
01.08.02 .08	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4.00	45.95	183.80
01.08.02 .09	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3.00	40.23	120.69
01.08.02 .10	72337 ADAP	TOMADA PARA TELEFONE PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1.00	14.44	14.44
01.08.02 .11	ORSE 07588 ADAP	Luminária de embutir com aletas	UN	20.00	152.24	3.044.80
01.08.02 .12	93043 ADAP	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10W (BASE G13) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40.00	34.15	1.366.00

01.08.02 .13	ORSE 09817 ADAP	Barra roscada zincada d=1/4" x 2,00m	UN	12.00	48.64	583.68
01.08.02 .14	ORSE 10209 ADAP	Abraçadeira metálica tipo econômica de 3/4"	UN	8.00	4.35	34.80
01.08.02 .15	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	33.20	9.92	329.34
01.08.02 .16	83463 ADAP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 15 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1.00	386.57	386.57
01.08.02 .17	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6.00	12.72	76.32
01.08.02 .18	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3.00	62.94	188.82
01.08.02 .19	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	33.20	5.52	183.26
01.08.02 .20	90466 ADAP	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	33.20	11.47	380.80
01.08.03		HIDROSSANITÁRIA			SUBTOTAL (Etapa):	548.00
01.08.03 .01	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	6.38	6.15	39.24
01.08.03 .02	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2.00	6.39	12.78
01.08.03 .03	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2.00	8.88	17.76
01.08.03 .04	89707 ADAP	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	1.00	43.36	43.36
01.08.03 .05	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	0.89	16.29	14.50
01.08.03 .06	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	2.00	6.60	13.20
01.08.03 .07	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	1.00	6.80	6.80
01.08.03 .08	89712	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1.30	23.71	30.82
01.08.03 .09	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4.00	8.89	35.56
01.08.03 .10	89549 ADAP	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2.00	8.73	17.46

01.08.03 .11	89795 ADAP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2.00	23.42	46.84
01.08.03 .12	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	3.10	35.36	109.62
01.08.03 .13	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2.00	15.36	30.72
01.08.03 .14	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	5.29	24.45	129.34
01.09		ANDAIMES E PLATAFORMAS			SUBTOTAL (Etapa):	721.25
01.09.01	73875/001	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/M ÊS	32.00	20.20	646.40
01.09.02	84111	PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20 VEZES	M2	15.00	4.99	74.85
01.10		LIMPEZA DA OBRA			SUBTOTAL (Etapa):	333.07
01.10.01	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	123.36	2.70	333.07
01.11		PAISAGISMO			SUBTOTAL (Etapa):	958.93
01.11.01	5719 ADAP	ATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGIL-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O ATERRO	M3	0.08	334.14	26.73
01.11.02	ORSE 08760	Planta - Palmeira Areca, fornecimento e plantio	UN	10.00	93.22	932.20
2		REFORMA DO 2º SUBSOLO			SUBTOTAL (Etapa):	21.919.74
02.01		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			SUBTOTAL (Etapa):	1.341.53
02.01.01	72231	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	M2	83.16	5.59	464.86
02.01.02	85414	REMOÇÃO DE RUFO OU CALHA METALICA	M	17.98	7.31	131.43
02.01.03	85383	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	11.50	3.19	36.69
02.01.04	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	64.72	7.75	501.58
02.01.05	85397	RETIRADA DE AZULEJO COLADO	M2	3.39	21.93	74.34
02.01.06	85387	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M3	1.55	57.50	89.13
02.01.07	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	1.55	22.32	34.60
02.01.08	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	1.55	5.74	8.90
02.02		PAVIMENTAÇÃO E ACESSO			SUBTOTAL (Etapa):	684.40
02.02.01	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	44.81	14.34	642.58
02.02.02	74064/001	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	0.91	19.87	18.08
02.02.03	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	0.91	26.09	23.74
02.03		VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS			SUBTOTAL (Etapa):	1.543.14
02.03.01	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	18.00	8.29	149.22

02.03.02	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	18.00	3.31	59.58
02.03.03	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	18.00	12.50	225.00
02.03.04	92236	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	107.46	8.47	910.19
02.03.05	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	9.74	16.97	165.29
02.03.06	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	0.66	51.31	33.86
02.04		FORROS			SUBTOTAL (Etapa):	7.372.26
02.04.01	ORSE 04726	Forro de gesso acartonado com acabamento em filme de PVC, placa 1250 x 625mm e perfil T, padrão MOD-LINE	M2	64.72	113.91	7.372.26
02.05		COBERTURA			SUBTOTAL (Etapa):	9.396.56
02.05.01	84040 ADAP	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, TIPO SANDUÍCHE, COM PREENCHIMENTO EM EPS E=4CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA NA FACE SUPERIOR, INCLUINDO ACESSORIOS	M2	83.16	93.90	7.808.72
02.05.02	72105 ADAP	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	11.50	53.57	616.06
02.05.03	72107 ADAP	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 26, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M2	10.50	33.81	355.01
02.05.04	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	64.16	5.14	329.78
02.05.05	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	11.00	26.09	286.99
02.06		INSTALAÇÕES			SUBTOTAL (Etapa):	1.170.66
02.06.01		ELÉTRICA			SUBTOTAL (Etapa):	1.135.88
02.06.01.01	ORSE 00040	Remoção de luminária	UN	6.00	11.70	70.20
02.06.01.02	ORSE 07588 ADAP	Luminária de embutir com aletas	UN	7.00	152.24	1.065.68
02.06.02		HIDROSSANITÁRIA			SUBTOTAL (Etapa):	34.78
02.06.02.01	ORSE 03689	Torneira plástica para lavatório	UN	1.00	34.78	34.78
02.07		ANDAIMES E PLATAFORMAS			SUBTOTAL (Etapa):	236.45
02.07.01	73875/001	LOCAÇAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MÊS	8.00	20.20	161.60
02.07.02	84111	PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20 VEZES	M2	15.00	4.99	74.85
02.08		LIMPEZA DA OBRA			SUBTOTAL (Etapa):	174.74
02.08.01	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	64.72	2.70	174.74
3		DESPESAS INDIRETAS			SUBTOTAL (Etapa):	25.615.45
03.01		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			SUBTOTAL (Etapa):	19.914.60
03.01.01	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80.00	96.96	7.756.80
03.01.02	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2.00	5.515.50	11.031.00
03.01.03	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40.00	28.17	1.126.80
03.02		LICENÇAS E TAXAS			SUBTOTAL (Etapa):	1.272.23

03.02.01	CC00002	Alvará de reforma	TX	1.00	1.032.92	1.032.92
03.02.02	CC00003	ART	TX	1.00	239.31	239.31
03.03		DIVERSOS			SUBTOTAL (Etapa):	4.210.29
03.03.01	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	10.00	24.54	245.40
03.03.02	73847/003	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/2 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOLAM TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDR EXCL TRANSP/CARGA/DESCARG	MÊS	2.00	1.312.66	2.625.32
03.03.03	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	23.10	57.99	1.339.57
03.04		"AS BUILT"			SUBTOTAL (Etapa):	218.33
03.04.01	ORSE 10832	As Built	M2	218.33	1.00	218.33
4		TRANSPORTES DIVERSOS			SUBTOTAL (Etapa):	1.065.63
04.01	88045	TRANSPORTE HORIZONTAL, BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL 9X19X19 CM, MANUAL, 30M. AF_06/2014	UN	1.220.00	0.29	353.80
04.02	88074	TRANSPORTE HORIZONTAL, PLACAS CERÂMICAS, MANUAL, 30M. AF_06/2014	M2	54.59	0.83	45.31
04.03	89192	TRANSPORTE HORIZONTAL, SACOS 50 KG, MANUAL, 30M. AF_06/2014	T	2.37	23.96	56.79
04.04	89194	TRANSPORTE HORIZONTAL, SACOS 20 KG, MANUAL, 30M. AF_06/2014	T	0.25	59.10	14.78
04.05	74023/001	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 30M	M3	12.97	38.34	497.27
04.06	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	22.20	0.76	16.87
04.07	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	103.60	0.78	80.81
					TOTAL GERAL:	167.484.29

ANEXO VI - BDI ESTIMADO



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA

Obra: Reforma 1º e 2º subsolo do Prédio Anexo da
sede do Ministério Público do Estado da Bahia em
Nazaré
Data Base: SINAPI Maio/2016/ ORSE-Abril/2016

B.D.I PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 E 2369/2011 - TCU - PLENÁRIO

B.D.I = 22.12%		BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I)			
		ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	PORCENTAGEM
		01	Administração Central	AC	3.00%
		02	Lucro	L	7.18%
		03	Despesas Financeiras	DF	1.23%
		04	Seguros, Riscos e Garantias	SRG	2.07%
		04.01	Seguros e Garantias	S	0.80%
		04.03	Riscos	R	1.27%
		05	Tributos (T1+T2+T3)	I	6.65%
		05.01	ISS	T1	3.00%
		05.02	PIS	T2	0.65%
		05.03	COFINS	T3	3.00%

Onde:

AC: taxa de rateio da administração central;

S: taxa representativa de Seguros;

R: corresponde aos riscos e imprevistos;

G: taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF: taxa representativa das despesas financeiras;

L: lucro bruto e;

I: taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ministério Público do Estado da Bahia														
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
OBRA /SERVIÇO DE ENGENHARIA:		Reforma do 1º e 2º Subsolo do prédio anexo da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Nazaré												
Bases de Referência: SINAPI MAIO_2016/ ORSE ABRIL_2016						TAXAS: BDI= 22,12%; LSH= 119,49%; LSM= 74,46%								
ITEM ZACÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID ADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	MÊS 1			MÊS 2			TOTAL
1		REFORMA 1º SUBSOLO (REFEITÓRIO)						MÊS 1			MÊS 2			TOTAL
SUBTOTAL (Etapa):							118.883,47		39818,03	33,49%		79065,44	66,51%	100,00%
01.01		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS												
01.01.01	72231	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	SER.CG	M2	135,17	5,59	755,60	135,17	755,60	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.01.02	85414	REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	SER.CG	M	33,7	7,31	246,35	33,70	246,35	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.01.03	72233	RETIRADA DE CUMEEIRAS EM ALUMINIO	SER.CG	M	9,5	3,19	30,31	9,50	30,31	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.01.04	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	SER.CG	M2	123,36	7,75	956,04	123,36	956,04	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.01.05	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	SER.CG	M2	39,35	15,97	628,42	39,35	628,42	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.01.06	73801/001	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	SER.CG	M2	42,56	23,96	1.019,74	42,56	1019,74	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.01.07	73801/002	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	SER.CG	M2	22,77	23,96	545,57	22,77	545,57	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.01.08	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	SER.CG	M3	1,09	237,59	258,97	1,09	258,97	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.01.09	78018	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	SER.CG	M3	2,03	38,34	77,83	2,03	77,83	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.01.10	ORSE 08387	Remoção de bancada de granito ou mármore	SER.CG	M2	7,07	19,43	137,37	7,07	137,37	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.01.11	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	SER.CG	M3	1,71	91,38	156,26	1,71	156,26	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.01.12	85397	RETIRADA DE AZULEJO COLADO	SER.CG	M2	47,1	21,93	1.032,90	47,10	1032,90	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.01.13	ORSE 00040	Remoção de luminária	SER.CG	UN	8	11,7	93,60	8,00	93,60	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.01.14	85387	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	SER.CG	M3	9,8	57,5	563,50	9,80	563,50	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.01.15	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SER.CG	M3	9,8	22,32	218,74	9,80	218,74	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.01.16	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	SER.CG	M3	9,8	5,74	56,25	9,80	56,25	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
SUBTOTAL (Etapa):							6.777,45		6777,45	100,00%		0,00	0,00%	100,00%
01.02		RAMPA E ACESSO												

01.02.01	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	SER.CG	M3	2,27	55,91	126,92	2,27	126,92	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.02.02	73922/003	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SER.CG	M2	34,54	49,54	1.711,11	34,54	1711,11	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.02.03	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	34,54	14,34	495,30	34,54	495,30	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.02.04	87447	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SER.CG	M2	3,2	53,73	171,94	3,20	171,94	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.02.05	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	SER.CG	M2	40,41	34,41	1.390,51	40,41	1390,51	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.02.06	84862	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	SER.CG	M	6,5	213,72	1.389,18	0,00	0,00	0,00%	6,50	1389,18	100,00%	100,00%
01.02.07	74064/001	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	2,03	19,87	40,34	0,00	0,00	0,00%	2,03	40,34	100,00%	100,00%
01.02.08	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	SER.CG	M2	2,03	26,09	52,96	0,00	0,00	0,00%	2,03	52,96	100,00%	100,00%
01.02.09	85662	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	SER.CG	M2	40,41	12,92	522,10	40,41	522,10	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
SUBTOTAL (Etapa):							5.900,36		4417,88	74,87%		1482,48	25,13%	100,00%
01.03		VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS												
01.03.01	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SER.CG	M2	42,67	66,85	2.852,49	42,67	2852,49	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.03.02	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SER.CG	M2	77,3	3,94	304,56	77,30	304,56	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.03.03	87533	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SER.CG	M2	100,23	32,07	3.214,38	100,23	3214,38	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.03.04	87536	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA,	SER.CG	M2	30,71	32,84	1.008,52	30,71	1008,52	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%

		EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014													
01.03.05	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SER.CG	M2	100,23	3,31	331,76	0,00	0,00	0,00%	100,23	331,76	100,00%	100,00%	
01.03.06	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SER.CG	M2	100,23	12,5	1.252,88	0,00	0,00	0,00%	100,23	1252,88	100,00%	100,00%	
01.03.07	92236	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	SER.CG	M2	148,43	8,47	1.257,20	0,00	0,00	0,00%	148,43	1257,20	100,00%	100,00%	
01.03.08	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SER.CG	M2	25,85	53,71	1.388,40	0,00	0,00	0,00%	25,85	1388,40	100,00%	100,00%	
01.03.09	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	SER.CG	M2	4,4	51,31	225,76	0,00	0,00	0,00%	4,40	225,76	100,00%	100,00%	
01.03.10	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	SER.CG	M2	14	98,15	1.374,10	0,00	0,00	0,00%	14,00	1374,10	100,00%	100,00%	
01.03.11	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	SER.CG	M2	17,76	38,93	691,40	0,00	0,00	0,00%	17,76	691,40	100,00%	100,00%	
01.03.12	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	SER.CG	M2	17,76	38,29	680,03	0,00	0,00	0,00%	17,76	680,03	100,00%	100,00%	
01.03.13	ORSE 01836	Porta de alumínio, de correr ou abrir, tipo moldura/veneziana, com ferragens, exclusive vidros, cor preta	SER.CG	M2	3,66	389,24	1.424,62	0,00	0,00	0,00%	3,66	1424,62	100,00%	100,00%	
01.03.14	ORSE 01899	Assentamento de esquadria de alumínio	SER.CG	M2	11,7	34,28	401,08	0,00	0,00	0,00%	11,70	401,08	100,00%	100,00%	
01.03.15	ORSE 01841	Revisão de esquadrias de alumínio	SER.CG	M2	18,3	101,62	1.859,65	0,00	0,00	0,00%	18,30	1859,65	100,00%	100,00%	
01.03.16	ORSE 07324	Pavimentação com piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/ deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	SER.CG	M2	2,61	100,47	262,23	0,00	0,00	0,00%	2,61	262,23	100,00%	100,00%	

01.03.17	ORSE 02260	Rodapé alta resistência, h=10 cm	SER.CG	M	19,28	18,81	362,66	0,00	0,00	0,00%	19,28	362,66	100,00%	100,00%
01.03.18	ORSE 02266	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	SER.CG	M	1,9	41,94	79,69	0,00	0,00	0,00%	1,90	79,69	100,00%	100,00%
01.03.19	73800/001	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	SER.CG	M2	80	41,61	3.328,80	0,00	0,00	0,00%	80,00	3328,80	100,00%	100,00%
SUBTOTAL (Etapa):							22.300,21		7379,95	33,09%		14920,26	66,91%	100,00%
01.04		GRANITOS E ACESSÓRIOS												
01.04.01	ORSE 10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	SER.CG	M2	4,52	271,3	1.226,28	0,00	0,00	0,00%	4,52	1226,28	100,00%	100,00%
01.04.02	ORSE 03163	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	SER.CG	M2	1,64	271,3	444,93	0,00	0,00	0,00%	1,64	444,93	100,00%	100,00%
01.04.03	ORSE 09721	Prateleira em granito cinza andorinha, e=2cm	SER.CG	M2	0,67	385,57	258,33	0,00	0,00	0,00%	0,67	258,33	100,00%	100,00%
01.04.04	ORSE 07784	Rodopia em granito cinza andorinha, h = 10 cm, e= 2cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I, com acabamento aboleado	SER.CG	M	8,14	46,39	377,61	0,00	0,00	0,00%	8,14	377,61	100,00%	100,00%
01.04.05	ORSE 07785	Filete de granito cinza andorinha l=4cm, e=2cm, com acabamento aboleado	SER.CG	M	8,22	21,81	179,28	0,00	0,00	0,00%	8,22	179,28	100,00%	100,00%
01.04.06	ORSE 07610	Porta-papel toalha em plástico	SER.CG	UN	1	77,74	77,74	0,00	0,00	0,00%	1,00	77,74	100,00%	100,00%
01.04.07	ORSE 02051	Dispenser plástico para sabão líquido/ álcool gel	SER.CG	UN	2	63,72	127,44	0,00	0,00	0,00%	2,00	127,44	100,00%	100,00%
01.04.08	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SER.CG	UN	2	183,05	366,10	0,00	0,00	0,00%	2,00	366,10	100,00%	100,00%
01.04.09	86937 ADAP	CUBA DE EMBUTIR EM LOUÇA BRANCA, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SER.CG	UN	1	129,82	129,82	0,00	0,00	0,00%	1,00	129,82	100,00%	100,00%
01.04.10	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SER.CG	UN	2	81,05	162,10	0,00	0,00	0,00%	2,00	162,10	100,00%	100,00%
01.04.11	ORSE 11232	Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa	SER.CG	UN	1	145,93	145,93	0,00	0,00	0,00%	1,00	145,93	100,00%	100,00%
SUBTOTAL (Etapa):							3.495,56		0,00	0,00%		3495,56	100,00%	100,00%
01.05		VIDROS												
01.05.01	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	SER.CG	M2	3	115,91	347,73	0,00	0,00	0,00%	3,00	347,73	100,00%	100,00%
SUBTOTAL (Etapa):							347,73		0,00	0,00%		347,73	100,00%	100,00%
01.06		FORROS												
01.06.01	ORSE 04726	Forro de gesso acartonado com acabamento em filme de PVC, placa 1250 x 625mm e perfil T, padrão MOD-LINE	SER.CG	M2	123,36	113,91	14.051,94	0,00	0,00	0,00%	123,36	14051,94	100,00%	100,00%
SUBTOTAL (Etapa):							14.051,94		0,00	0,00%		14051,94	100,00%	100,00%
01.07		COBERTURA												
01.07.01	84040 ADAP	COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL,	SER.CG	M2	135,17	93,9	12.692,46	135,17	12692,46	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%

		ESPESSURA DE 0,5 MM, TIPO SANDUÍCHE, COM PREENCHIMENTO EM EPS E=4CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA NA FACE SUPERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS												
01.07.02	72105 ADAP	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	SER.CG	M	25,4	53,57	1.360,68	25,40	1360,68	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.07.03	72107 ADAP	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	SER.CG	M2	7,7	33,81	260,34	7,70	260,34	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.07.04	110450 P	CUMEEIRA TERMOCUSTICA, PERFIL TRAPEZOIDAL	SER.CG	M	9	28,56	257,04	9,00	257,04	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.07.05	84115	LIMPEZA DE ESTRUTURA METALICA SEM ANDAIME	SER.CG	M2	120,29	2,95	354,86	120,29	354,86	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.07.06	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	SER.CG	M2	152,04	26,09	3.966,72	152,04	3966,72	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.07.07	ORSE 09836 ADAP	Fechamento lateral com chapa de aço galvanizado	SER.CG	M2	15,2	73,82	1.122,06	15,20	1122,06	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
SUBTOTAL (Etapa):							20.014,16		20014,16	100,00%		0,00	0,00%	100,00%
01.08.		INSTALAÇÕES						MÊS 1		MÊS 2				
SUBTOTAL (Etapa):							43.982,81		830,54	1,89%		43152,27	98,11%	100,00%
01.08.01		CLIMATIZAÇÃO												
01.08.01.01	ORSE 09886 ADAP	Manejo de ar-condicionado	SER.CG	UN	2	141,27	282,54	2,00	282,54	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.08.01.02	CC0000 1	Fornecimento e instalação de climatizador de ar, tipo cassette, capacidade 36.000 Btu's	SER.CG	UN	2	11094,6	22.189,20	0,00	0,00	0,00%	2,00	22189,20	100,00%	100,00%
01.08.01.03	CC0000 4	Fornecimento e instalação de climatizador de ar, tipo cassette, capacidade 45.000 a 48.000 Btu's	SER.CG	UN	1	11161,77	11.161,77	0,00	0,00	0,00%	1,00	11161,77	100,00%	100,00%
01.08.01.04	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SER.CG	M2	0,96	66,85	64,18	0,00	0,00	0,00%	0,96	64,18	100,00%	100,00%
01.08.01.05	5719 ADAP	ATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O ATERRO	SER.CG	M3	0,31	334,14	103,58	0,00	0,00	0,00%	0,31	103,58	100,00%	100,00%
01.08.01.06	6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	SER.CG	M3	0,28	423,53	118,59	0,00	0,00	0,00%	0,28	118,59	100,00%	100,00%
01.08.01.07	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SER.CG	M3	0,28	176,92	49,54	0,00	0,00	0,00%	0,28	49,54	100,00%	100,00%
SUBTOTAL (Etapa):							33.969,40		282,54	0,83%		33686,86	99,17%	100,00%
01.08.		ELÉTRICA												

02															
01.08.02.01	72308	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	52,44	25,14	1.318,34	0,00	0,00	0,00%	52,44	1318,34	100,00%	100,00%	
01.08.02.02	73861/020	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	7	18,93	132,51	0,00	0,00	0,00%	7,00	132,51	100,00%	100,00%	
01.08.02.03	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	256,92	3,15	809,30	0,00	0,00	0,00%	256,92	809,30	100,00%	100,00%	
01.08.02.04	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	3	22,55	67,65	0,00	0,00	0,00%	3,00	67,65	100,00%	100,00%	
01.08.02.05	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	1	35,77	35,77	0,00	0,00	0,00%	1,00	35,77	100,00%	100,00%	
01.08.02.06	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	4	21,58	86,32	0,00	0,00	0,00%	4,00	86,32	100,00%	100,00%	
01.08.02.07	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	5	24,44	122,20	0,00	0,00	0,00%	5,00	122,20	100,00%	100,00%	
01.08.02.08	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	4	45,95	183,80	0,00	0,00	0,00%	4,00	183,80	100,00%	100,00%	
01.08.02.09	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	3	40,23	120,69	0,00	0,00	0,00%	3,00	120,69	100,00%	100,00%	
01.08.02.10	72337 ADAP	TOMADA PARA TELEFONE PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	1	14,44	14,44	0,00	0,00	0,00%	1,00	14,44	100,00%	100,00%	
01.08.02.11	ORSE 07588 ADAP	Luminária de embutir com aletas	SER.CG	UN	20	152,24	3.044,80	0,00	0,00	0,00%	20,00	3044,80	100,00%	100,00%	
01.08.02.12	93043 ADAP	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10W (BASE G13) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	40	34,15	1.366,00	0,00	0,00	0,00%	40,00	1366,00	100,00%	100,00%	
01.08.02.13	ORSE 09817 ADAP	Barra roscada zincada d=1/4" x 2,00m	SER.CG	UN	12	48,64	583,68	0,00	0,00	0,00%	12,00	583,68	100,00%	100,00%	
01.08.02.14	ORSE 10209 ADAP	Abraçadeira metálica tipo econômica de 3/4"	SER.CG	UN	8	4,35	34,80	0,00	0,00	0,00%	8,00	34,80	100,00%	100,00%	
01.08.02.15	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	33,2	9,92	329,34	0,00	0,00	0,00%	33,20	329,34	100,00%	100,00%	

		RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P												
01.08.03.08	89712	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SER.CG	M	1,3	23,71	30,82	1,30	30,82	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.08.03.09	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	4	8,89	35,56	4,00	35,56	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.08.03.10	89549 ADAP	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2	8,73	17,46	2,00	17,46	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.08.03.11	89795 ADAP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2	23,42	46,84	2,00	46,84	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.08.03.12	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	SER.CG	M	3,1	35,36	109,62	3,10	109,62	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.08.03.13	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SER.CG	UN	2	15,36	30,72	2,00	30,72	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.08.03.14	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SER.CG	M	5,29	24,45	129,34	5,29	129,34	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
SUBTOTAL (Etapa):							548,00		548,00	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
01.09		ANDAIMES E PLATAFORMAS												
01.09.01	73875/001	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	SER.CG	M/MÊS	32	20,2	646,40	16,00	323,20	50,00%	16,00	323,20	50,00%	100,00%
01.09.02	84111	PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20 VEZES	SER.CG	M2	15	4,99	74,85	15,00	74,85	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
SUBTOTAL (Etapa):							721,25		398,05	55,19%	323,20	44,81%	100,00%	
01.10		LIMPEZA DA OBRA												
01.10.01	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	123,36	2,7	333,07	0,00	0,00	0,00%	123,36	333,07	100,00%	100,00%
SUBTOTAL (Etapa):							333,07		0,00	0,00%	333,07	100,00%	100,00%	
01.11		PAISAGISMO												
01.11.01	5719 ADAP	ATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILLO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O ATERRO	SER.CG	M3	0,08	334,14	26,73	0,00	0,00	0,00%	0,08	26,73	100,00%	100,00%

01.11.02	ORSE 08760	Planta - Palmeira Areca, fornecimento e plantio	SER.CG	UN	10	93,22	932,20	0,00	0,00	0,00%	10,00	932,20	100,00%	100,00%
SUBTOTAL (Etapa):							958,93		0,00	0,00%		958,93	100,00%	100,00%
2		REFORMA DO 2º SUBSOLO					MÊS 1			MÊS 2			TOTAL	
SUBTOTAL (Etapa):							21.919,74		10963,94	50,02%		10955,80	49,98%	100,00%
02.01		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS												
02.01.01	72231	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	SER.CG	M2	83,16	5,59	464,86	83,16	464,86	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
02.01.02	85414	REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	SER.CG	M	17,98	7,31	131,43	17,98	131,43	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
02.01.03	85383	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	SER.CG	M	11,5	3,19	36,69	11,50	36,69	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
02.01.04	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	SER.CG	M2	64,72	7,75	501,58	64,72	501,58	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
02.01.05	85397	RETIRADA DE AZULEJO COLADO	SER.CG	M2	3,39	21,93	74,34	3,39	74,34	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
02.01.06	85387	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	SER.CG	M3	1,55	57,5	89,13	1,55	89,13	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
02.01.07	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SER.CG	M3	1,55	22,32	34,60	1,55	34,60	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
02.01.08	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	SER.CG	M3	1,55	5,74	8,90	1,55	8,90	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
SUBTOTAL (Etapa):							1.341,53		1341,53	100,00%		0,00	0,00%	100,00%
02.02		PAVIMENTAÇÃO E ACESSO												
02.02.01	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	44,81	14,34	642,58	0,00	0,00	0,00%	44,81	642,58	100,00%	100,00%
02.02.02	74064/001	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	0,91	19,87	18,08	0,00	0,00	0,00%	0,91	18,08	100,00%	100,00%
02.02.03	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	SER.CG	M2	0,91	26,09	23,74	0,00	0,00	0,00%	0,91	23,74	100,00%	100,00%
SUBTOTAL (Etapa):							684,40		0,00	0,00%		684,40	100,00%	100,00%
02.03		VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS												
02.03.01	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	SER.CG	M2	18	8,29	149,22	0,00	0,00	0,00%	18,00	149,22	100,00%	100,00%
02.03.02	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SER.CG	M2	18	3,31	59,58	0,00	0,00	0,00%	18,00	59,58	100,00%	100,00%
02.03.03	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SER.CG	M2	18	12,5	225,00	0,00	0,00	0,00%	18,00	225,00	100,00%	100,00%
02.03.04	92236	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	SER.CG	M2	107,46	8,47	910,19	0,00	0,00	0,00%	107,46	910,19	100,00%	100,00%
02.03.05	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	9,74	16,97	165,29	0,00	0,00	0,00%	9,74	165,29	100,00%	100,00%
02.03.06	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	SER.CG	M2	0,66	51,31	33,86	0,00	0,00	0,00%	0,66	33,86	100,00%	100,00%
SUBTOTAL (Etapa):							1.543,14		0,00	0,00%		1543,14	100,00%	100,00%

02.04		FORROS													
02.04.01	ORSE 04726	Forro de gesso acartonado com acabamento em filme de PVC, placa 1250 x 625mm e perfil T, padrão MOD-LINE	SER.CG	M2	64,72	113,91	7.372,26	0,00	0,00	0,00%	64,72	7372,26	100,00%	100,00%	
SUBTOTAL (Etapa):							7.372,26	0,00	0,00%		7372,26	100,00%	100,00%		
02.05		COBERTURA													
02.05.01	84040 ADAP	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, TIPO SANDUÍCHE, COM PREENCHIMENTO EM EPS E=4CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA NA FACE SUPERIOR, INCLUINDO ACESSORIOS	SER.CG	M2	83,16	93,9	7.808,72	83,16	7808,72	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
02.05.02	72105 ADAP	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	SER.CG	M	11,5	53,57	616,06	11,50	616,06	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
02.05.03	72107 ADAP	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 26, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	SER.CG	M2	10,5	33,81	355,01	10,50	355,01	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
02.05.04	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	SER.CG	M2	64,16	5,14	329,78	64,16	329,78	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
02.05.05	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	SER.CG	M2	11	26,09	286,99	11,00	286,99	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
SUBTOTAL (Etapa):							9.396,56	9396,56	100,00%		0,00	0,00%	100,00%		
02.06		INSTALAÇÕES						MÊS 1		MÊS 2					
SUBTOTAL (Etapa):							1.170,66	70,20	6,00%		1100,46	94,00%	100,00%		
02.06.01		ELÉTRICA													
02.06.01.01	ORSE 00040	Remoção de luminária	SER.CG	UN	6	11,7	70,20	6,00	70,20	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
02.06.01.02	ORSE 07588 ADAP	Luminária de embutir com aletas	SER.CG	UN	7	152,24	1.065,68	0,00	0,00	0,00%	7,00	1065,68	100,00%	100,00%	
SUBTOTAL (Etapa):							1.135,88	70,20	6,18%		1065,68	93,82%	100,00%		
02.06.02		HIDROSSANITÁRIA													
02.06.02.01	ORSE 03689	Torneira plástica para lavatório	SER.CG	UN	1	34,78	34,78	0,00	0,00	0,00%	1,00	34,78	100,00%	100,00%	
SUBTOTAL (Etapa):							34,78	0,00	0,00%		34,78	100,00%	100,00%		
02.07		ANDAIMES E PLATAFORMAS													
02.07.01	73875/001	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	SER.CG	M/MÊS	8	20,2	161,60	4,00	80,80	50,00%	4,00	80,80	50,00%	100,00%	
02.07.02	84111	PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20 VEZES	SER.CG	M2	15	4,99	74,85	15,00	74,85	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
SUBTOTAL (Etapa):							236,45	155,65	65,83%		80,80	34,17%	100,00%		
02.08		LIMPEZA DA OBRA													
02.08.01	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	64,72	2,7	174,74	0,00	0,00	0,00%	64,72	174,74	100,00%	100,00%	
SUBTOTAL (Etapa):							174,74	0,00	0,00%		174,74	100,00%	100,00%		
3		DESPESAS INDIRETAS						MÊS 1		MÊS 2		TOTAL			
SUBTOTAL (Etapa):							25.615,45	14127,16	55,15%		11488,29	44,85%	100,00%		
03.01		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA													
03.01.01	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	80	96,96	7.756,80	40,00	3878,40	50,00%	40,00	3878,40	50,00%	100,00%	
03.01.	93572	ENCARREGADO GERAL DE	SER.CG	MÊS	2	5515,5	11.031,00	1,00	5515,50	50,00%	1,00	5515,50	50,00%	100,00%	

02		OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES													
03.01.03	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	40	28,17	1.126,80	20,00	563,40	50,00%	20,00	563,40	50,00%	100,00%	
SUBTOTAL (Etapa):							19.914,60		9957,30	50,00%		9957,30	50,00%	100,00%	
03.02		LICENÇAS E TAXAS													
03.02.01	CC00002	Alvará de reforma	SER.CG	TX	1	1032,92	1.032,92	1,00	1032,92	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
03.02.02	CC00003	ART	SER.CG	TX	1	239,31	239,31	1,00	239,31	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
SUBTOTAL (Etapa):							1.272,23		1272,23	100,00%		0,00	0,00%	100,00%	
03.03		DIVERSOS													
03.03.01	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	SER.CG	M2	10	24,54	245,40	10,00	245,40	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
03.03.02	73847/003	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/2 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOLAM TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDR EXCL TRANSP/CARGA/DESCARG	SER.CG	MÊS	2	1312,66	2.625,32	1,00	1312,66	50,00%	1,00	1312,66	50,00%	100,00%	
03.03.03	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	SER.CG	M2	23,1	57,99	1.339,57	23,10	1339,57	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
SUBTOTAL (Etapa):							4.210,29		2897,63	68,82%		1312,66	31,18%	100,00%	
03.04		"AS BUILT"													
03.04.01	ORSE10832	As Built	SER.CG	M2	218,33	1	218,33	0,00	0,00	0,00%	218,33	218,33	100,00%	100,00%	
SUBTOTAL (Etapa):							218,33		0,00	0,00%		218,33	100,00%	100,00%	
4		TRANSPORTES DIVERSOS													
SUBTOTAL (Etapa):							1.065,63		1065,63	100,00%		0,00	0,00%	100,00%	
04.01	88045	TRANSPORTE HORIZONTAL, BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL 9X19X19 CM, MANUAL, 30M. AF_06/2014	SER.CG	UN	1220	0,29	353,80	1220,00	353,80	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
04.02	88074	TRANSPORTE HORIZONTAL, PLACAS CERÂMICAS, MANUAL, 30M. AF_06/2014	SER.CG	M2	54,59	0,83	45,31	54,59	45,31	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
04.03	89192	TRANSPORTE HORIZONTAL, SACOS 50 KG, MANUAL, 30M. AF_06/2014	SER.CG	T	2,37	23,96	56,79	2,37	56,79	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
04.04	89194	TRANSPORTE HORIZONTAL, SACOS 20 KG, MANUAL, 30M. AF_06/2014	SER.CG	T	0,25	59,1	14,78	0,25	14,78	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
04.05	74023/001	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 30M	SER.CG	M3	12,97	38,34	497,27	12,97	497,27	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
04.06	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	SER.CG	M3X KM	22,2	0,76	16,87	22,20	16,87	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
04.07	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	SER.CG	M3X KM	103,6	0,78	80,81	103,60	80,81	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
SUBTOTAL (Etapa):							1.065,63		1065,63	100,00%		0,00	0,00%	100,00%	
TOTAL GERAL (R\$):							167.484,29		65.974,76	39,39%		101.509,53	60,61%	100,00%	

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETOS

Projeto Executivo para reforma do 1º Subsolo (Refeitório) no Prédio Anexo da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Nazaré - Contrato nº XXX/2016

1 CANTEIRO DE OBRAS

1.1 ALOJAMENTO

Container vestiários com 2 vasos sanitários, 1 lavatório, 1 mictório e 4 chuveiros.

1.2 FECHAMENTO

O acesso à obra do 1º subsolo (refeitório) deve ser isolado com compensado de madeira e=6mm, com aproximadamente 10,50 m de comprimento, 2,20 m de altura, pintado com cal.

Deve-se usar tela tapume para isolar as áreas onde estiverem sendo realizados os serviços.

2 PROJETO DE ARQUITETURA

2.1 PAREDES

2.1.1 A DEMOLIR

A bancada da copa, executada em alvenaria de bloco e bancada de granito deverá ser demolida.

2.1.2 A CONSTRUIR

As paredes externas e paredes internas devem ser em bloco cerâmico ou de concreto com espessura mínima 9cm, assentados com argamassa de cimento, areia e arenoso ou cimento, areia e aditivo. As paredes serão fixadas na estrutura metálica (pilar) e em parede de alvenaria existente, na estrutura metálica deve ser através de telas galvanizadas fixadas na estrutura a cada 2 fiadas, e na alvenaria existente, essa deve ser “cavada” para amarrar as novas paredes.

2.2 REVESTIMENTOS

2.2.1 A DEMOLIR

O revestimento cerâmico existente nas paredes da copa deve ser demolido e a superfície da parede regularizada com massa única no local de pintura e emboço no local onde haverá novo revestimento cerâmico.

2.2.2 A CONSTRUIR

2.2.2.1 Chapisco

Sobre todas as superfícies em alvenaria de bloco ou estrutura de concreto será aplicado chapisco em argamassa de cimento e areia traço 1:3 antes de receber o revestimento final especificado.

2.2.2.2 Massa única

Após o chapisco, as paredes internas e externas com acabamento em pintura receberão revestimento em massa única, executado com argamassa de cimento, arenoso e areia, ou cimento, areia e aditivo, com acabamento desempenado liso. Adotar espessura de 25mm para fachada e 20mm para áreas internas.

2.2.2.3 Emboço

Após o chapisco, as paredes internas e externas com acabamento em material cerâmico ou pedras naturais receberão emboço, executado com argamassa de cimento, areia e arenoso, ou cimento, areia e aditivo, com acabamento sarrafeado. Adotar espessura de 25mm para fachada e 20mm para áreas internas.

2.2.2.4 Revestimento cerâmico em paredes internas As paredes da copa receberá revestimento cerâmico branco fosco, dimensão mínima 30cm, tipo A, assentado a prumo com argamassa colante industrializada até a altura de

1.80m, e junta compatível com o tamanho das placas, preenchida com rejunte flexível cinza. No mínimo uma das dimensões deverá coincidir com o revestimento de piso.

A parede da bancada e do balcão, que separa a copa da área de mesas deve ser revestida com cerâmica vermelha fosca, dimensão máxima 10x10cm, tipo A, assentada a prumo com argamassa colante industrializada, e junta compatível com o tamanho das placas, preenchida com rejunte flexível cinza.

2.3 PAVIMENTAÇÕES

2.3.1 A DEMOLIR

2.3.1.1 Piso de alta resistência

Trecho do piso do refeitório, faixa de aproximadamente 9,00 x 1,50 m na entrada deve ser demolido, além disso, o trecho que fica dentro da copa atual, atrás do balcão a ser demolido, deve ser também demolido e o nível (terreno) rebaixado em aproximadamente 10cm, para a colocação de um novo piso.

2.3.1.2 Piso de cimentado

A área de circulação externa deve ser demolida (piso e 4 degraus).

2.3.2 A CONSTRUIR

2.3.2.1 Piso de alta resistência

Em parte do piso do refeitório deve ser construído um novo piso de alta resistência de concreto espessura 12mm, tipo granilite, polimento mecanizado, resinado, com junta plástica formando painéis de no máximo 1,20x1,20m, aplicado sobre contrapiso de regularização, este executado sobre piso de concreto com espessura mínima 7cm e tela eletrosoldada (apoiado em solo devidamente compactado).

O trecho do piso que não será demolido deve ser tratado através de limpeza e polimento mecanizado, utilizando estuque com adesivo, cimento branco e corante.

2.3.2.2 Piso cerâmico

Na copa deve ser aplicado piso cerâmico PEI V, tipo A, branco, dimensão mínima 30cm, assentado com argamassa colante industrializada e junta compatível com as dimensões das placas, preenchida com rejunte flexível cinza, sobre contrapiso de regularização, este executado sobre piso de concreto com espessura mínima 7cm e tela eletrosoldada (apoiado em solo devidamente compactado).

2.3.2.3 Piso cimentado

A área de circulação externa, inclusive a rampa, deve ser executada em piso cimentado e posteriormente pintado.

O trecho da rampa e da circulação que sofrerá aterro deve ser executado sobre piso de concreto com espessura mínima 7cm e tela eletrosoldada (apoiado em solo devidamente compactado).

No trecho onde o nível será mantido, não haverá a necessidade da execução do lastro de concreto.

O acabamento do piso cimentado será em tinta para piso, cor cinza.

2.4 SOLEIRAS, BANCADAS E RODAPÉS

2.4.1 A DEMOLIR

As bancadas e balcões de granito existentes devem ser retiradas, assim como os acessórios e armários existentes abaixo delas.

2.4.2 A CONSTRUIR

As soleiras serão em granito cinza andorinha com largura de 15cm. Serão utilizadas sempre que houver mudança da pavimentação ou diferença de nível entre os ambientes.

As bancadas e balcão da copa deve ser em granito cinza andorinha espessura 20mm com rodapia (h=10/12cm) e testeiras (2x2cm).

A bancada do lavatório deve ser em granito cinza andorinha espessura 20mm com rodapia (h=20cm) e testeira (2x2cm) para bancada molhada.

Os rodapés da área interna do refeitório onde será executado novo piso de alta resistência, deverá ser do mesmo material do piso.

2.5 ESQUADRIAS

A esquadria existente na entrada (frente) do refeitório, em alumínio anodizado preto e vidro incolor, deve ser reaproveitada e readequada para ser utilizada como a esquadria de entrada, que possuirá uma porta de abrir, painéis fixos e bandeiras.

No acesso à copa deve haver um portão baixo em alumínio para controle de acesso.

2.6 PINTURA

2.6.1 Acrílica

Nas paredes externas e internas novas deve ser aplicado selador acrílico, massa acrílica e tinta acrílica cor branco neve, acabamento fosco, em duas ou mais demãos.

Nas paredes externas e internas já pintadas, onde haverá repintura, deve ser aplicado tinta acrílica cor branco neve, acabamento fosco, em duas ou mais demãos.

2.6.2 Esmalte sintético

As estruturas metálicas existentes devem ser tratadas com zarcão e aplicado esmalte sintético na cor preta.

No corrimão da rampa de acesso ao refeitório em tubo de aço galvanizado deve ser aplicado zarcão e esmalte sintético cor grafite, em duas ou mais demãos.

2.7 FORROS

2.7.1 A RETIRAR

O forro existente no local (pvc) deve ser retirado.

2.7.2 A CONSTRUIR

O forro será em placas removíveis de gesso acartonado com película de PVC de 1250x625x15mm, borda reta, estrutura em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, fixado com tirante de 1/4" parafusado na estrutura existente da cobertura.

2.8 COBERTURA

2.8.1 A RETIRAR

A cobertura existente no local, telha ecológica ondulada de eucatex, deve ser retirada, assim como todos os acessórios: cumeeiras, rufos e calhas.

2.8.2 A CONSTRUIR

Sobre a estrutura metálica existente deve ser instalada telha metálica trapezoidal dupla, preenchida com EPS de 4cm, pré pintada na parte externa superior na cor branca, com acessórios de fixação e peças complementares. A cumeeira deve ser peça complementar específica para a própria telha metálica, também pré pintada. Os rufos e calhas devem ser em chapa de aço zincado número 24, pintados na parte externa com esmalte sintético branco fosco.

2.9 CUBAS E METAIS

2.9.1 A RETIRAR

As cubas em inox, torneiras, etc., devem ser retiradas.

2.9.2 A CONSTRUIR

Duas (02) cubas em aço inox de embutir de 46x30x12cm.

Duas (02) torneiras cromadas de mesa para cozinha bica móvel com arejador, as torneiras deverão ser fixadas na bancada de granito.

A cuba do lavatório deve ser de embutir circular 36x36cm branca em porcelana, com torneira cromada de mesa temporizada pressão bica baixa.

Sifões e engates serão em PVC, não se admitindo sifão flexível.

Próximo ao lavatório deve ser instalado dispenser plástico para papel-toalha, sabonete líquido e álcool gel.

2.10 CORRIMÃO

Na rampa deve ser instalado corrimão em tubo de aço galvanizado 1.5" pintado, cor cinza, acessível, com duas alturas 0,92 e 0,70m, conforme NBR 9050.

2.11 PAISAGISMO

Devem ser colocados 10 (dez) vasos em cerâmica pintado, cor branca, com diâmetro de 40cm, com terra vegetal e palmeiras Areca plantadas, com no mínimo 1,00 metro de altura.

As espécies deverão ser adequadas às condições climáticas.

A área de piso da jardineira interna deve ser preenchida com uma camada de argila expandida, h=5cm.

2.12 LANÇAMENTO FINAL DE REDES DE ESGOTO E DRENAGEM

Efluentes de esgoto e drenagem pluvial da edificação devem ser lançados nas respectivas redes existentes no local.

3. PROJETO ELÉTRICO

Os interruptores e tomadas deverão ser embutidos na alvenaria ou divisória.

Os eletrodutos embutidos nas paredes serão de PVC rígido antichama.

A distribuição dos circuitos de iluminação e ar condicionado serão através de eletroduto galvanizado a fogo de 3/4" e condutores sobre o forro, atirantados com parafusos de 1/4".

As luminárias devem ser ligadas através de plugs tripolar com tomada.

As luminárias serão de embutir com corpo e aletas em chapa de aço tratada pintada na cor branca, refletor com acabamento especular de alto brilho, com duas lâmpadas led de 9w/127v.

Todas as tomadas, luminárias e partes metálicas deverão ser aterradas.

Os quadros projetados deverão ter sistema de tranca, identificação interna e externa.

Todos os disjuntores projetados e instalados deverão ser de um mesmo fabricante.

Todas as tomadas deverão receber identificação com o número do circuito, tensão e indicação do quadro de origem.

Todos os condutores deverão receber identificação com anilhas em ambas as extremidades.

Todos os cabos deverão obedecer a padronização de cores da NBR 5410.

4. PROJETO HIDROSSANITÁRIO

A tubulação de esgoto da pia deverá entroncar na tubulação existente no local.

A tubulação de alimentação de água fria deverá entroncar na tubulação existente no local.

5. CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS – DRENAGEM

A captação de água pluvial proveniente da cobertura deve ser através de calhas de chapa de aço zincado n.24 dobrada, e deve ser direcionada para tubulações existentes no local.

6. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

6.1 A RETIRAR

Devem ser retirados (desinstalados) 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo cassete instalados no local, assim como toda a sua rede de instalação existente (tubulações e fiação), além das 02 (duas) condensadoras.

6.2 A INSTALAR

Devem ser instalados 03 (três) aparelhos de ar condicionados tipo cassete: 01 (um) com capacidade de 45.000 BTUs e os outros 02 (dois) com capacidade de 38.000 BTUs, assim como toda a sua rede de instalação (tubulações e fiação).

7. ACESSIBILIDADE

A rota acessível deve seguir as normas da NBR 9050.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETOS

Projeto Executivo para reforma do 2º Subsolo do Prédio Anexo da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Nazaré - Contrato nº XXX/2016

1 CANTEIRO DE OBRAS

1.1 ALOJAMENTO

Container vestiários com 2 vasos sanitários, 1 lavatório, 1 mictório e 4 chuveiros.

2 PROJETO DE ARQUITETURA

2.1 REVESTIMENTOS

2.1.1 A DEMOLIR

O revestimento cerâmico existente em trecho da parede da área externa (parede da escada) deve ser demolido e a superfície da parede regularizada com massa única no local de pintura e emboço no local onde haverá novo revestimento cerâmico.

2.1.2 A CONSTRUIR

2.1.2.2 Massa única

A regularização da parede do local onde deve ser demolido o revestimento cerâmico (parede da escada) e aplicado pintura, deve ser feito com massa única, executado com argamassa de cimento, arenoso e areia, ou cimento, areia e aditivo, com acabamento desempenado liso.

2.2.2.3 Emboço

A regularização da parede do local onde deve ser demolido o revestimento cerâmico (parede da escada) e aplicado nova cerâmica 10x10cm, deve ser feito com emboço, executado com argamassa de cimento, areia e arenoso, ou cimento, areia e aditivo, com acabamento sarrafeado.

2.2.2.4 Revestimento cerâmico em paredes externas A parede da lateral da escada, onde tem uma pia, deve ter um trecho revestida com cerâmica branca fosca, dimensão máxima 10x10cm, tipo A, assentada a prumo com argamassa colante industrializada, e junta compatível com o tamanho das placas, preenchida com rejunte flexível cinza.

2.3 PINTURA

2.3.1 Acrílica

Na parede externa regularizada com massa após a demolição do revestimento cerâmico, deve ser aplicado selador acrílico, massa acrílica e tinta acrílica cor branco neve, acabamento fosco, em duas ou mais demãos.

Nas paredes externas e internas já pintadas, onde haverá repintura, deve ser aplicado tinta acrílica cor branco neve, acabamento fosco, em duas ou mais demãos.

2.3.2 Esmalte sintético

Nas folhas das portas deve ser aplicado esmalte sintético cor branco neve, acabamento fosco, em duas demãos.

Nos batentes, alizares e rodapés deve ser aplicado esmalte sintético cor grafite, acabamento fosco, em duas demãos.

O corrimão da escada em tubo de aço de 3" deve ser pintado com esmalte sintético cor grafite, acabamento fosco em duas demãos.

2.4 FORROS

2.4.1 A RETIRAR

O forro existente no local (pvc) deve ser retirado.

2.4.2 A CONSTRUIR

O forro deve ser em placas removíveis de gesso acartonado com película de PVC branco de 1250x625x15mm, borda reta, estrutura em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, fixado com tirante de 1/4" parafusado na estrutura existente da cobertura.

2.5 COBERTURA

2.5.1 A RETIRAR

A cobertura existente no local, telha ecológica ondulada de eucatex, deve ser retirada, assim como todos os acessórios: cumeeiras, rufos e calhas.

2.5.2 A CONSTRUIR

Sobre a estrutura de madeira existente deve ser instalada telha metálica trapezoidal dupla, preenchida com EPS de 4cm, pré pintada na parte externa superior na cor branca, com acessórios de fixação e peças complementares. Os rufos e calhas devem ser em chapa de aço zincado número 24, pintados na parte externa com esmalte sintético branco fosco.

2.6 CUBAS E METAIS

A cuba em porcelana existente na área externa deverá ser mantida, porém a torneira existente na parede deve ser retirada e uma nova torneira plástica de mesa para lavatório deverá ser instalada, para isso o ponto de água fria deve ser relocado para baixo da pia.

2.7 LUMINÁRIAS

2.7.1 RETIRAR

Devem ser retiradas as luminárias de sobrepor existentes no forro.

2.7.2 INSTALAR

Devem ser instaladas no forro luminárias de embutir com corpo e aletas em chapa de aço tratada pintada na cor branca, refletor com acabamento especular de alto brilho, com duas lâmpadas led de 9w/127v.

2.8 CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS -DRENAGEM

A captação de água pluvial proveniente da cobertura deve ser através de calhas de chapa de aço zincado n.24 dobrada, e deve ser direcionada para tubulações existentes no local.

NOTA:

OS PROJETOS e MEMORIAL DESCRITIVO correspondentes ao Anexo VIII, estarão disponibilizados em PDF no seguinte endereço <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp>, podendo ainda o licitante, solicitar via correio eletrônico: dir.engearq@mpba.mp.br ou presencialmente na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (com agendamento prévio através do telefone (71) 3103-0191) os arquivos referentes ao Projeto Executivo e Memorial Descritivo em formatos DWF e/ou PDF.